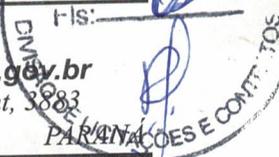




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 56/2014

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 5/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE
ELEVADOR HIDRÁULICO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0301.0412200051.004.4490.51 (975)

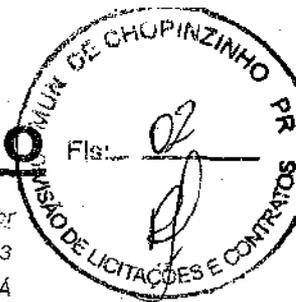
TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

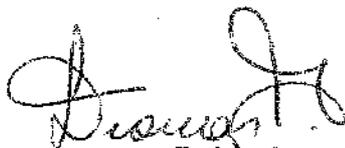
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

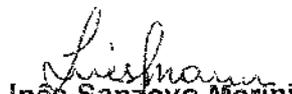
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 504 de 15/12/2013 pg nº 02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto.. : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/04/000878

Data Protoc. : 22/04/14

Requerente.. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/04/2014



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa para construção de Torre de Elevador na Câmara de Vereadores; solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação através de Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria; conforme especificado a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
01	01	Lote único	Construção de Torre e Instalação de Elevador com reforma e ampliação em 36,19 m ² (trinta e seis metros e dezenove centímetros quadrados) no Edifício da Câmara de Vereadores de Chopinzinho, localizado na Rua Diogo Antonio Feijó, esquina com Avenida XV de Novembro, Centro, de acordo com os Projetos e a Planilha de Serviços, aprovadas pela SEDU/PAM 2013, em consonância com o Convênio nº 397/2013.	237.296,28

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO - R\$

237.296,28

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Administração**

TETO MÁXIMO: R\$ 237.296,28

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal / SEDU

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições da obra

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO André A Ghidin Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: <u>0301.0412200051.004.4490.51 (975)</u> Reserva dotação orçamentária Data: <u>17 / 04 / 2014</u> Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em Data: <u>17 / 04 / 2014</u> Luciani Monteiro Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e execução dos serviços fica a cargo de André A Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de abril de 2.014.

André A Ghidin
Secretário Municipal de Administração

ALG
XAROUKI
Roberto

PARANÁ

SAM meu mi nha
Autorização para Licitação
necessária para o processo

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Chopinzinho
Valor Viab.: R\$ 237.296,28

Nº Projeto : 38

Lote: 1

Em
D. Mendes

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$237.296,28, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$102.296,28; montante de SEDU-2013/PAM II - Fundo Perdido: R\$135.000,00;

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 11/03/2014

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Chopinzinho	Etapa : 0003/14
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 38	
Descrição : Lote 1 - Reforma do Edifício da Câmara Municipal, ampliação de 36,19 m ² , com a construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico, sem casa de máquinas. A área existente é de 893,09 m ² e a área total passa a ser de 929,28 m ² . A ampliação contempla áreas de circulação de entrada no térreo, circulação de acesso ao 2º pavimento e Poço do Elevador.	
Modalidade : Tomada de Preços	Valor Viabilizado : R\$ 237.296,28
Nº do Convênio : 19.23.2013.0397	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ⇒ 1938/0064-5
Local do Objeto : Lote : 1 ⇒ Edifício da Câmara de Vereadores - Rua Diogo Antonio Feijó, esquina Avenida XV de Novembro, na Sede do Município.	
Indicadores : Lote : 1 ⇒ Área Construída 36,19 m ² -	
Objeto : Lote : 1 ⇒ Construção de Torre de Elevador, com a execução de obras, incluindo serviços de: (i) locação; (ii) movimento de terras; (iii) Estrutura de Concreto Armado; (iv) Alvenaria; (v) Esquadrias e acessórios; (vi) Instalações elétricas; (vii) Revestimentos e Isolamentos de Paredes; Tetos e Pisos; (viii) Pinturas e demais serviços. Os serviços deverão ser executados de acordo com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo. *	



A V I S O I M P O R T A N T E

- Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:
- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO N° 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional) ou MODELO 06 (Carta Convite);
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa n° 002/2011

ALERTAMOS QUE O EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO EM ATÉ 60 DIAS. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DEVE SER COMUNICADO AO PARANACIDADE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

ALERTAMOS AINDA QUE, EM DECORRÊNCIA DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL A OBRA DEVERÁ ESTAR COM A 1ª MEDIÇÃO REALIZADA ATÉ 04/07/14, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA OBRA, ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO ELEITORAL

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.br](http://www.Dioe.pr.gov.br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390
Adriana Schweiger - (41) 3350-3401
José Luiz Creplive - (41) 3350-3352
Vera Maria Wendler - (41) 3350-3355



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SAM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

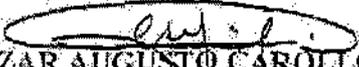
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

CONVÊNIO Nº 397/2013 – SEDU/PAM-2013

TERMO DE CONVÊNIO Nº 397/2013 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e domicílio no município de CHOPINZINHO, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) LEOMAR BOLZANI:

Considerando o Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.933/2013, que tem como objetivo contribuir, com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná, com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes e, dentre estes, preferencialmente aqueles com baixo IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios) e contemplados pelo Programa Família Paranaense, através do compartilhamento de responsabilidades para a melhoria dos serviços públicos locais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.337/2013, o qual delega aos Titulares dos Órgãos estaduais da Administração Pública Direta a competência para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios do Paraná que preencham as exigências fixadas pela Resolução nº 003/2013, da Secretaria de Estado de Governo, visando a implementação das ações setoriais do Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios – PAM;

Considerando a Resolução nº 003/2013, da Secretaria de Estado de Governo, que estabelece as condições e regras referentes ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais nº 7.933/2013 e nº 8.337/2013, na Resolução nº 003/2013 da Secretaria de Estado de Governo, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: **INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NA CÂMARA MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 247.403,08, cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 135.000,00 do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.4271.4440.4201, fonte 147 – Receitas de outras fontes recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 112.403,08, do valor total pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, em havendo saldo financeiro excedente, este será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro Geral do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A última parcela dos recursos não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos, enquanto não utilizados, serão aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar para o INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao Município para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio;
- e. Publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado;
- f. Emitir o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a. Indicar, em ato específico, profissional que será o responsável pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b. Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d. Validar o Termo de Objetivo Atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do objeto deste CONVÊNIO, em conformidade com as normas técnicas brasileiras e a legislação pertinente, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, com as atribuições mínimas elencadas no artigo 23 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- e. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- f. Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- g. Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- h. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- i. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- j. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório nos termos da legislação vigente;
- k. Encaminhar a prestação de contas, parcial e final, deste CONVÊNIO, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l. Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de

- fiel depositário;
- m. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n. Apresentar as certidões abaixo relacionadas, como requisito essencial à formalização do presente CONVÊNIO:
1. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para Transferência Voluntária;
 2. Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
 3. Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social (CND) emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil;
 4. Certidão de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 6. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União (PGFN).
- o. Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente convênio;
- p. Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedada às partes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q. Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:
- a) Comprovante de Garantia Contratual;
 - b) ART – Anotação de responsabilidade Técnica do CREA-PR;
 - c) Matrícula da Obra ou Serviço no INSS – Para Contratos de Obras, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
- r. Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:
- a) Certidão de Conclusão da Obra;
 - b) Termo de Recebimento Provisório;
 - c) CND – (Certidão Negativa de Débitos do INSS), referente à Matrícula da Obra. (Se, optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica, isento de apresentação de CND).
- s. Promover a guarda de todos os documentos de prestação de contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema Integrado de Transferência – SIT.
- t. Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução da obra a ser contratada pelo Município, este deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela fiscalização e contratação da obra, isentando o Estado do Paraná e o PARANACIDADE de qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONVENIENTE, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada a alteração do objeto e do valor, salvo se ocorrer ampliação do objeto devidamente justificado, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.



E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba,

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

LEOMAR BOLZANI
Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		C.N.P.J./M.F.: 76995414000160	
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3883	E-mail: contabilidade@chopinzinho.pr.gov.br		
Cidade: CHOPINZINHO	U.F.: PR	CEP: 85560000	Telefone: 04632428600
Nome do Prefeito: LEOMAR BOLZANI	C.P.F.:		R.G./U.F. Órgão Expedidor:
Banco (da conta corrente específica para esta ação):	Agência:	Conta Corrente:	

2. CONCEDENTE

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		C.N.P.J./M.F.: 76.416.908/0001-42	
Endereço: R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico	E-mail:		
Cidade: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80530913	Telefone: 41.3250 7244

OUTRO PARTÍCIPE

Nome: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		C.N.P.J./M.F.: 01.450.804/0001-55.	
Endereço: R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico	E-mail:		
Cidade: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80530913	Telefone: 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Instalação de Elevador	Período de Execução: 08/2013 À 08/2014
Identificação do Projeto: Instalação de Elevador na Câmara Municipal, obra atendida pelo Programa PAM, conforme projeto apresentado ART 2133342818 - CHISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.185.389-89.	
Justificativa da Proposição: Reforma da Câmara municipal, 36,19m2, objetivando a melhoria nas condições de atendimento da população	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR - R\$
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
1	Serviços preliminares e Iniciais			09/2013	12/2013	30.325,87
2	Alvenarias, Lajes, Lastros, Concretos, Esquadrias			9/2013	02/2014	56.766,25
3	Instalações, Revestimentos, Pintura e Limpeza			09/2013	02/2014	26.310,96
4	Equipamentos			09/2013	2/2014	134.000,00
5						

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROponente		VALOR - EM R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
4490.5100	REFORMA DE CAMARA MUNICIPAL	135.000,00	112.403,08

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	PRAZO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE R\$ 1,00
1	Execução de 25%	09/2013	33.750,00	28.850,77
2	Execução de 26% até 50%	10/2013	33.750,00	28.850,77
3	Execução de 51% até 75%	12/2013	33.750,00	28.850,77
4	Conclusão da Obras	02/2014	33.750,00	28.850,77
5				



7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Chopinzinho 25 de, Julho de 2013.

Nome: **LEOMAR BOLZANI**
Cargo: Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome: Carlos Roberto Massa Júnior (Ratinho Júnior)		Assinatura
Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	Data: _ / _ / _	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Rua Santos Dumont, 3883 – Fone (46) 3242-8600



MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: TORRE PARA ELEVADOR DE ACESSO À CÂMARA DE
VEREADORES

Área a ampliar: 36,19m²

Endereço: Rua Diogo Antonio Feijó, lote 10, quadra 21, Centro, Chopinzinho - PR.

1 CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 CARACTERIZAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que receberão os materiais, serviços, métodos e técnicas para a execução de torre para elevador de acesso à Câmara de Vereadores de Chopinzinho-PR.

Os serviços serão executados em restrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos e referidos no memorial descritivo.

2 ENERGIA ELÉTRICA

A alimentação para ligação provisória de energia elétrica será feita pela contratante, em regime monofásico, a partir das instalações existentes. Os ramais e sub-ramais internos serão executados, obedecendo, rigorosamente às prescrições da COPEL.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores elétricos isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados.

Caberá á Fiscalização exercer severa vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curto-circuito que venham a prejudicar o andamento normal dos trabalhos.



3 LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venha a acumular no terreno.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela Norma NBR- 5682/77, "Contratação, Execução e Supervisão de Demolições", da ABNT(NBR-598/77).

4 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será feita pelo mestre de obra, que deverá seguir rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico. Se dará através de método convencional com gabarito de tábuas corridas.

5 INFRAESTRUTURA

5.1 SAPATAS

A sua localização deverá ser perfeita, sua execução deverá ocorrer em condições climáticas favoráveis, com dimensões e cotas estabelecidas nos projetos da fundação. A profundidade da base das sapatas deverá estar em solo firme.

As armaduras deverão estar isentas de defeitos e livres de quaisquer substâncias que comprometam a sua perfeita aderência ao concreto. O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural.

5.2 BALDRAMES

As formas deverão ser executadas rigorosamente com as dimensões indicadas pelo responsável. Deverá ser executado de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação para que estas não absorvam a água de amassamento do concreto.

A retirada das formas não deverá ser feita antes de três dias.



As armaduras deverão ser montadas e posicionadas conforme indicações do projeto. As barras deverão ser isentas de defeitos e livres de quaisquer substâncias que comprometam a sua perfeita aderência ao concreto.

Após a minuciosa verificação por parte do técnico responsável, das perfeitas disposições e dimensões das formas e armaduras, será iniciada a concretagem.

O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural.

A face superior das vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas com duas demãos de emulsão asfáltica seguindo rigorosamente as indicações do fabricante.

6. SUPERESTRUTURA

6.1 PILARES

As formas deverão ser executadas rigorosamente com as dimensões indicadas pelo responsável. Deverá ser executado de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação para que não absorva a água de amassamento do concreto.

As armaduras deverão ser montadas e posicionadas conforme indicações do responsável. As barras deverão ser isentas de defeitos e livres de quaisquer substâncias que comprometam a sua perfeita aderência ao concreto.

Após a minuciosa verificação por parte do técnico responsável, das perfeitas disposições e dimensões das formas e armaduras, serão iniciadas a concretagem.

O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural.

6.2 VIGA CINTA

Executadas sobre a alvenaria, com a função de conter os esforços ocasionados pela cobertura e dar estabilidade a obra.

As formas deverão ser executadas rigorosamente com as dimensões indicadas no projeto estrutural.

Sua execução deverá permitir facilidade de retirada dos seus diversos elementos, observando-se seu nivelamento.

Antes do lançamento do concreto, deverão ser previstos os furos para a passagem das tubulações. A retirada das faces laterais não deverá ocorrer antes de 3 dias.

As armaduras deverão ser montadas e posicionadas conforme indicações pelo responsável. As barras devem estar isentas de defeitos e livres de quaisquer substâncias que comprometam a sua perfeita aderência ao concreto.

Após a verificação por parte do técnico responsável, das perfeitas disposições e dimensões das formas e armaduras, deverão ser iniciadas a concretagem.

O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural.

6.3 LAJES

As lajes deverão ser de boa qualidade e atender as normas técnicas específicas. No momento da montagem deve ser feita verificação de cada vigote para possíveis substituições de peças defeituosas (trincas, cantos quebrados, dimensões erradas). A montagem deverá ser iniciada pela lajota cerâmica. Deverão ser respeitados os ferros adicionais indicados pelo fabricante. Os vigotes deverão ser molhados antes da concretagem para que não absorvam a água do concreto. O distanciamento das escoras deve ser disposto de forma a garantir estabilidade e impedir vibrações durante a concretagem e posteriores serviços executados sobre ela.

O concreto da laje deverá permanecer úmido durante 3 dias e após este período molhar durante mais 7 dias, para evitar a retração.

7 PAREDES

As paredes e muros em alvenaria serão executados com blocos de barro cozido com dimensões de 9x14x19cm ou 9x14x25cm, sendo de boa qualidade, assentados a ½ vez. Os blocos deverão ser assentados com argamassa de cimento, cal e areia, com espessura de no máximo 1,5cm, com juntas alternadas de forma a garantir estabilidade, evitando juntas abertas. Serão feitas vergas e contra-vergas, imediatamente abaixo e acima do vão das aberturas.

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para as ligações posteriores.

8 FECHAMENTO DO POÇO

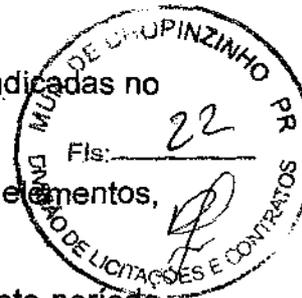
O fechamento do poço do elevador receberá laje maciça e terá tratamento de impermeabilizações com manta asfáltica e proteção mecânica. Estão previstos ganchos para manejo de equipamentos.



As formas deverão ser executadas rigorosamente com as dimensões indicadas no projeto estrutural.

Sua execução deverá permitir facilidade de retirada dos seus diversos elementos, observando-se seu nivelamento.

O concreto da laje deverá permanecer úmido durante 3 dias e após este período molhar durante mais 7 dias, para evitar a retração.



9 REVESTIMENTO DE PAREDES

As paredes em alvenaria serão revestidas com argamassa que deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento.

Observar sempre as boas condutas construtivas, as normas específicas e a espessura máxima total de 2,5cm.

Chapisco - toda a superfície a ser revestida será com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Emboço - deverá ser iniciado após a completa cura do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos, para fixação das esquadrias. Para o emboço interno ou externo, deverá ser feito argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:4.

Reboco - será iniciado após a completa cura do emboço, sendo feito com argamassa especial, com acabamento alisado com feltro.

10. REVESTIMENTO DE PISOS

10.1 Contra-piso

Os contra-pisos terão espessuras de 4cm e serão executados com concreto não estrutural, com adição de impermeabilizante de acordo com as indicações do fabricante. E deverão ser executados sobre lastro de brita com espessura mínima de 3cm.

10.2 Piso Cerâmico

Serão executados assentados com argamassa especial. As juntas serão corridas a prumo, com espessura máxima de 3 a 4 mm e rejuntadas com rejunte após 5 dias do assentamento.



Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de canos ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas.

As peças que soar oco depois de assentadas serão retiradas e assentadas novamente.

A colocação da cerâmica só poderá ser iniciada após o término de toda a tubulação elétrica e hidráulica embutida.

11 ESQUADRIAS

As esquadrias serão de alumínio/vidro temperado conforme quadros de esquadrias constantes no projeto arquitetônico.

Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas. Os peitoris serão em material cerâmico, neles a inclinação será de 1 % para a parte externa.

12 PINTURAS

Para pinturas sobre reboco deverá aguardar secagem completa do mesmo (mínimo de 28 dias). Em seguida será aplicado fundo preparador de paredes, para em seguida ser aplicada tinta látex na parte interna em no mínimo duas demãos. Na parte externa será executado selador acrílico posteriormente tinta texturizada.

13 VIDROS

Os vidros serão temperados com espessura de 8 mm.

14 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Será de acordo com o projeto elétrico e com as normas vigentes da COPEL.

15 EQUIPAMENTOS

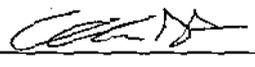
As ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, serão permanentemente mantidos na obra para total desempenho das atividades e em quantidades suficientes para o cumprimento do cronograma físico aprovado.



DECLARAÇÕES FINAIS

"A obra será entregue completamente limpa, com aparelhos e vidros isentos de respingos. As instalações serão entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada por vistoria da Prefeitura Municipal".

"Eventuais substituições de materiais e equipamentos serão possíveis desde que apresentados com antecedência ao proprietário e ao profissional responsável pela execução da obra, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras".



CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Eng. Civil CREA-PR 100984/D



ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA

SEIL Junho 2013

CONSTRUÇÃO CIVIL

DESCONTO (%) : 29,85%

Município: Projeto:	CHOPINZINHO Fonte de Escavador de cavaço e Câmara de Vigas	PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL										SEIL Junho 2013		CONSTRUÇÃO CIVIL		SAM LOTE Nº			
		DESCRITÃO DOS SERVIÇOS										PROJETO ORIGINAL		ORÇAMENTO APROVADO					
CODIGO	UD	PU+TAB	PU+BDI	QUANT	(R\$) - SEDU	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTALS	UNIT	QUANT	UNIT	Parâmetro (R\$)	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTALS	QUANT	UNIT	Parâmetro (R\$)	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTALS	
1							1.597,08												1.130,22
1.3	UD	904,16	1.130,22	6,00	189,62	8.041,76	189,62	33,33	1,00	1.130,22	1.130,22	1.130,22	1.130,22	1,00	1.130,22	1.130,22	1.130,22	1.130,22	1.130,22
2							153,83												199,88
2.2	M2	4,71	6,12	32,96	4,71	199,88	153,83	4,71	32,96	6,12	199,88	199,88	199,88	32,96	6,12	199,88	199,88	199,88	199,88
3							1.485,40												1.628,81
3.1	M3	35,39	45,94	25,74	35,39	1.182,90	310,65	35,39	25,74	45,94	1.182,90	1.182,90	1.182,90	25,74	45,94	1.182,90	1.182,90	1.182,90	1.182,90
73965/11	M3	23,58	30,82	18,90	23,58	578,72	445,63	23,58	18,90	30,82	578,72	578,72	578,72	18,90	30,82	578,72	578,72	578,72	578,72
73964/1	M3	15,72	20,41	13,11	15,72	26,74	20,41	15,72	13,11	20,41	26,74	26,74	26,74	13,11	20,41	26,74	26,74	26,74	26,74
79481	M2	11,79	15,31	9,20	11,79	140,85	108,47	11,79	9,20	15,31	140,85	140,85	140,85	9,20	15,31	140,85	140,85	140,85	140,85
79483	M2	34,28	44,51	15,70	34,28	698,81	539,20	34,28	15,70	44,51	698,81	698,81	698,81	15,70	44,51	698,81	698,81	698,81	698,81
5970	M2	36,74	47,71	179,32	36,74	8.507,65	6.951,45	36,74	179,32	47,71	8.507,65	8.507,65	8.507,65	179,32	47,71	8.507,65	8.507,65	8.507,65	8.507,65
74007/2	M2	5,86	7,70	909,82	5,86	6.236,38	4.802,83	5,86	909,82	7,70	6.236,38	6.236,38	6.236,38	909,82	7,70	6.236,38	6.236,38	6.236,38	6.236,38
7.2	KG	5,57	7,23	30,582	5,57	2.202,40	1.695,73	5,57	30,582	7,23	2.202,40	2.202,40	2.202,40	30,582	7,23	2.202,40	2.202,40	2.202,40	2.202,40
7425M/2	KG	5,86	7,70	909,82	5,86	6.236,38	4.802,83	5,86	909,82	7,70	6.236,38	6.236,38	6.236,38	909,82	7,70	6.236,38	6.236,38	6.236,38	6.236,38
73942/2	KG	284,40	369,29	22,79	284,40	8.415,12	6.481,28	284,40	22,79	369,29	8.415,12	8.415,12	8.415,12	22,79	369,29	8.415,12	8.415,12	8.415,12	8.415,12
73972/2	M3	118,77	151,63	22,79	118,77	3.455,65	2.651,19	118,77	22,79	151,63	3.455,65	3.455,65	3.455,65	22,79	151,63	3.455,65	3.455,65	3.455,65	3.455,65
8.6	M3	61,06	79,29	22,79	61,06	1.807,02	1.351,55	61,06	22,79	79,29	1.807,02	1.807,02	1.807,02	22,79	79,29	1.807,02	1.807,02	1.807,02	1.807,02
74157/3	M3	64,44	83,68	29,35	64,44	22,29	22,95	64,44	29,35	83,68	22,29	22,95	22,95	29,35	83,68	22,29	22,95	22,95	22,95
74157/4	M2	12,29	15,96	24,69	12,29	594,05	303,44	12,29	24,69	15,96	594,05	594,05	594,05	24,69	15,96	594,05	594,05	594,05	594,05
9.1	M3	24,69	31,96	15,96	24,69	394,05	303,44	24,69	15,96	31,96	394,05	394,05	394,05	15,96	31,96	394,05	394,05	394,05	394,05
73907/6	M2	12,29	15,96	24,69	12,29	594,05	303,44	12,29	24,69	15,96	594,05	594,05	594,05	24,69	15,96	594,05	594,05	594,05	594,05
9.3	M2	12,29	15,96	24,69	12,29	594,05	303,44	12,29	24,69	15,96	594,05	594,05	594,05	24,69	15,96	594,05	594,05	594,05	594,05

Item	Descrição	Unid.	15,30	19,87	9,20	15,30	182,80	140,75	1,011,22	9,20	182,80	182,80	2,209,02
70487	LASTRO DE CONCRETO, ESPESURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2											
10	LAJES								1,011,22				
10.2	LAJES PRE-MOLDADAS												
74202/1	LAJE PRE-MOLDADA PFORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAO 3,00M/E=8CM, CLAJOTAS E CAP. C/CONC FOK-20MPA, 3CM, INTER-EXO 38CM, C/ESSORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	49,59	84,39	23,16	49,59	1.491,27	1.145,50		23,16	84,39	1.491,27	
74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PIPO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAO 3,00M/E=8CM, CLAJOTAS E CAP. C/CONC FOK-20MPA, 4CM, INTER-EXO 38CM, C/ESSORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	56,40	73,24	9,80	56,40	717,75	552,72		9,80	73,24	717,75	
11	ELEMENTOS DIVERSOS								261,25				592,13
11.2	ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRE-MOLDADOS												
11.2.1	CINTA, BERGA E CONTRA BERGA												
83901	VERGAS TADUOM, RECALCADA 27 CONCRETO FOK-15 MPA (PREPARO MECANICO); ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 9A	M	11,07	14,37	23,30	11,07	339,13	261,25		23,30	14,37	339,13	
12	ALVENARIA								4,850,23				5,921,80
12.3	TUÇOS FURADOS												
73936/5	ALVENARIA EM TUDO CERAMICO FURADO 10X18X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAGO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	39,36	51,11	13,38	39,36	5.921,60	4.500,23		13,38	51,11	5.921,60	
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS								1,251,18				1,824,64
15.8	PORTAS EM ALUMINIO												
86950	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, PERFIL SERIE 25, COM 02 FOLHAS PARA VIDRO	M2	331,00	429,80	378	331,00	1.824,64	1.251,18		378	429,80	1.824,64	
17	VIDROS E ESPELHOS								1,491,81				1,937,10
17.1	MANUTENCAO/REPAROS - VIDROS E ESPELHOS												
17.1.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇAO	M2	182,82	237,38	8,16	182,82	1.837,10	1.491,81		8,16	237,38	1.837,10	
19	INSTALACOES ELÉTRICAS								660,52				883,69
19.2	ELETRÓDUTOS E CONEXÕES												
72934	ELETRÓDUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,47	4,51	25,73	3,47	116,04	85,28		25,73	4,51	116,04	
19.5	CABOS												
73960/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,53	1,99	42,00	1,53	83,59	84,28		42,00	1,99	83,59	
73960/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,02	2,82	63,00	2,02	185,06	177,26		63,00	2,82	185,06	
19.9	QUADROS DE ENERGIA												
89464	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFASICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	134,94	175,22	1,00	134,94	175,22	134,94		1,00	175,22	175,22	
19.11	DISJUNTORES												
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,39	10,89	3,00	8,39	92,67	25,77		3,00	10,89	92,67	
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	45,91	59,61	1,00	45,91	59,61	45,91		1,00	59,61	59,61	
19.12	INTERRUPTORES												
72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250W SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,96	10,34	2,00	7,96	20,68	5,92		2,00	10,34	20,68	
19.13	TOMADAS												
89640	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE P/AL OU EQUIV	UN	10,06	13,06	2,00	10,06	28,12	20,12		2,00	13,06	28,12	
19.15	ESPELHOS												
72335	ESPELHO PLASTICO - 4'x2' - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,72	3,53	4,00	2,72	14,12	10,85		4,00	3,53	14,12	
19.16	LUMINARIAS												
73959/2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREFOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	64,57	83,84	2,00	64,57	187,68	128,14		2,00	83,84	187,68	
20	SISTEMA DE PROTEÇAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA								152,90				198,50
20.5	CABO DE COBRE 1/2												
72363	CABO DE COBRE 1/2 35 MM2	M	76,26	19,65	10,00	15,29	198,50	152,80		10,00	19,65	198,50	
20	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES								2,280,28				
20.2	IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS												

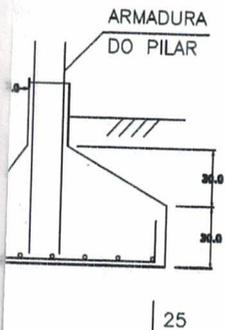


5988	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MÉDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E-2CM.	M2	24,39	31,87	23,92	24,39	757,55	363,41	757,55	31,87	757,55	757,55
29.4	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTAS (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	44,88	58,02	25,29	44,88	1.529,35	1.174,64	1.529,35	58,02	1.529,35	1.529,35
69737	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2CM.	M2	11,11	14,43	30,32	11,11	437,52	336,85	437,52	14,43	437,52	437,52
79535	PEITORIL CERÂMICO COM LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	27,26	35,40	8,60	27,26	240,72	183,37	240,72	35,40	240,72	240,72
29.10	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS											
30.2	CHAPISCO											
5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	3,25	4,22	22,48	3,25	998,76	728,00	998,76	4,22	998,76	998,76
30.3	EMBOCO											
5984	EMBOCO TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CALE E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	30,08	39,06	22,46	30,08	8.689,29	6.691,60	8.689,29	39,06	8.689,29	8.689,29
30.4	REBOCO											
740111	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	11,91	15,47	22,46	11,91	3.441,46	2.945,60	3.441,46	15,47	3.441,46	3.441,46
31	REVESTIMENTO DE PISOS											
31.2	CONTRAPISO											
739192	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 9CM, PREPARO MANUAL	M2	23,92	31,05	9,20	23,92	285,75	220,95	285,75	31,05	285,75	285,75
31.5	PISO CERÂMICO											
6980	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA 20X30CM PIPPO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, CARGO COLANTE INCL. REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERÂMICA BRANCA	M2	33,48	43,48	16,40	33,48	800,22	616,22	800,22	43,48	800,22	800,22
31.11	SOLEIRAS E RODAPÉS											
84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	46,47	60,34	6,10	46,47	369,07	293,47	369,07	60,34	369,07	369,07
84206	RODAPE EM CERÂMICA PADRÃO MÉDIO PELA ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	19,16	13,19	25,20	19,16	332,39	255,03	332,39	13,19	332,39	332,39
32	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS											
32.2	PINTURAS											
739552	EMASSAMENTO											
32.5	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAS	M2	9,55	12,40	57,15	9,55	708,66	645,76	708,66	12,40	708,66	708,66
742381	FUNDO BELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO	M2	6,06	6,67	284,26	6,06	1.539,09	1.195,26	1.539,09	6,67	1.539,09	1.539,09
32.6	PINTURA EM CONCRETO / ALVENARIA											
75746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	14,88	19,32	177,11	14,88	3.421,77	2.635,40	3.421,77	19,32	3.421,77	3.421,77
79750/1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAS	M2	3,26	10,73	57,15	3,26	613,22	472,05	613,22	10,73	613,22	613,22
37	LIMPEZAS											
9537	LIMPEZA GERAL	M2	1,26	1,64	35,19	1,26	59,35	45,60	59,35	1,64	59,35	59,35
41	LIMPEZA FINAL DA OBRA											
739552	EQUIPAMENTOS											
32.9	SERVIÇOS EXTRAS - EQUIPAMENTOS											
742381	REMOVER SEM CASA DE MÁQUINA CAPACIDADE 8 PESSOAS, INSTALADO	EL	134,000,00	134,000,00	1,00	134,000,00	134,000,00	134,000,00	134,000,00	134,000,00	134,000,00	134,000,00
TOTAL GERAL												
REFERÊNCIA : SEIL Junho 2013			ÁREA INICIAL			ÁREA FINAL			5.704,94 /m2			
CÁLCULO DO BDI - RESOLUÇÃO CONJUNTA SELUDER Nº 0012012			180.530,00			206.461,94			209.461,94			
1 - CUSTO DIRETO - SEM BDI (RS)			134.000,00			134.000,00			134.000,00			
2 - TAXA DE BDI DESTA OBRA (%)			214.373,48			206.461,94			209.461,94			
3 - CUSTO GLOBAL DESTA OBRA - COM BDI (RS)			100.530,00			36,19			5.704,94 /m2			

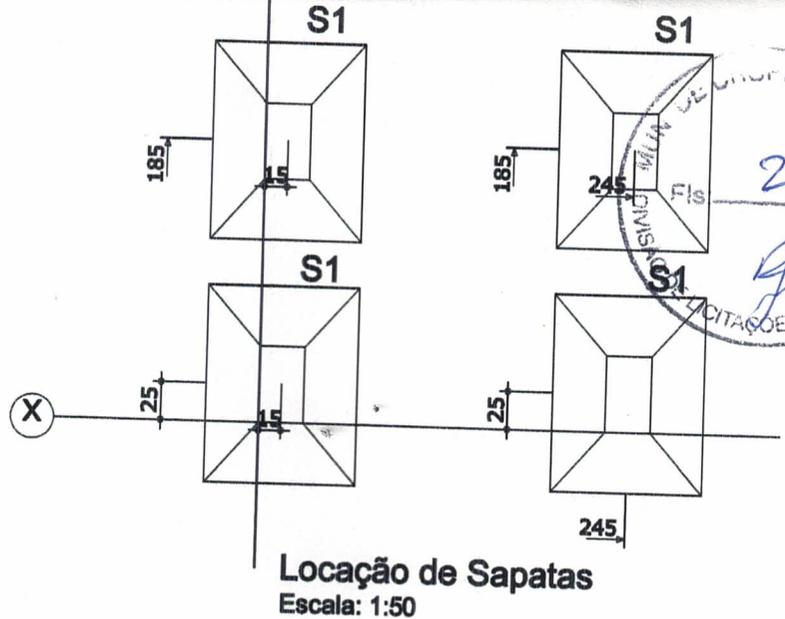
190.063,16
20.857,85
248.737,01



= 9xØ10c/16 C=140
 = 7xØ10c/16 C=170
 BETO = 0.642 m³
 = 15.19 kg



80 ou 90
 S.1 = 6xØ10c/16 C=140
 S.2 = 6xØ10c/18 C=130
 CONCRETO = 0.397 m³
 = 10,00 kg



Locação de Sapatas
 Escala: 1:50

Sapatas

NOTAS:

- 1) PRESSÃO ADMISSÍVEL DO SOLO PARA EXECUÇÃO DAS SAPATAS 1,5Kg/cm²;
- 2) CONCRETO F_{ck} = 20MPa PARA FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES;
- 3) DIVERGÊNCIA DE MEDIDAS PREVALECERÁ AS DO PROJ. ARQUITETÔNICO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 GESTÃO 2013 – 2016
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento: TORRE PARA ELEVADOR DE ACESSO EXCLUSIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Endereço da Obra: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, LOTE 10, QUADRA 21, SEDE, CENTRO, CHOPINZINHO, PARANÁ		
Chefe Executivo Municipal: <p style="text-align: center;">Leomar Bolzani Prefeito Municipal</p>	Responsável Técnico: <p style="text-align: center;">Christiano Dossa Silvestri Engenheiro Civil - CREA/PR 100984/D</p>	
Conteúdo da prancha: - Projeto estrutural.		Prancha: <h1 style="margin: 0;">ÚNICA</h1>
Escala: Indicada	Desenho: Christiano	Data: 13.08.2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO SEDU/PARANACIDADE – PAM .

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/ 2014

INTRODUÇÃO

01. OBJETIVO DO PAM

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7933 de 12/04/2013 instituiu o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná.

O PAM conta com os recursos devolvidos do orçamento da Assembléia Legislativa do Paraná, bem como recursos do Municípios como contrapartida, quando necessários, para a execução do projeto.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, ora denominado licitador, torna público que às 14 (ATORZE) horas do dia 15 de MAIO do ano de 2014, na rua SANTOS DUMONT nº 3883 em CHOPINZINHO, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 5/2014 - PMC. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Edifício da Câmara de Vereadores - Rua Diogo Antonio Feijó, esquina Avenida XV de Novembro, na Sede do Município.;

Objeto: Reforma do Edifício da Câmara Municipal, ampliação de 36,19 m², com a construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico, sem casa de máquinas. A área existente é de 893,09 m² e a área total passa a ser de 929,28 m². A ampliação contempla áreas de circulação de entrada no térreo, circulação de acesso ao 2º pavimento e Poço do Elevador.

Construção de Torre de Elevador, com a execução de obras, incluindo serviços de: (i) locação; (ii) movimento de terras; (iii) Estrutura de Concreto Armado; (iv) Alvenaria; (v) Esquadrias e acessórios; (vi) Instalações elétricas; (vii) Revestimentos e Isolamentos de Paredes; Tetos e Pisos; (viii) Pinturas e demais serviços. Os serviços deverão ser executados de acordo com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo.

Área Construída: 36,19 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução : 120 (cento e vinte) dias;

Capital Social Mínimo : R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais);

Garantia de Manutenção de Proposta : R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

Preço máximo: R\$ 237.296,28 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Sam 38

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado e Fornecimento e Instalação de Elevador Hidráulico.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	0,48
2	SERVICOS PRELIMINARES	0,08



ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,78
6	FORMAS	3,73
7	ARMADURAS	3,42
8	CONCRETOS	5,55
9	LASTROS	0,25
10	LAJES	0,90
11	ELEMENTOS DIVERSOS	0,14
12	ALVENARIA	2,40
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS	0,66
17	VIDROS E ESPELHOS	0,79
19	INSTALACOES ELETRICAS	0,36
20	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA	0,08
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES	1,20
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	5,30
31	REVESTIMENTO DE PISOS	0,72
32	PINTURAS	2,55
37	LIMPEZAS	0,02
41	EQUIPAMENTOS	70,59

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50



06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ (reais). No caso de empresa, com sede fora do Município de CHOPINZINHO-PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a remessa do valor supracitado à conta n° , agência do Banco , - Paraná. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo n° 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo n° 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 04);
- capacidade financeira (Modelo n° 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n° 06);
- carta-proposta de preços (Modelo n° 07);
- planilha de serviços (Modelo n° 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo n° 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n° 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n° 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo n° 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n° 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo n° 14);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV).



7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE FREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº <u> .201 </u> ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /201

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº <u> .201 </u> ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /201

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e", "f", "g", 3 "e", "h", 4 "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

- 1) Quanto à Habilitação Jurídica:



- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*)
- c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).
- d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
- OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);



c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Elevador Hidráulico	01 unid.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

g) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.



i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n° 15*);

j) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

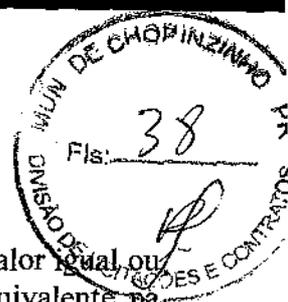
AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n° 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n° 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de



validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de o proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

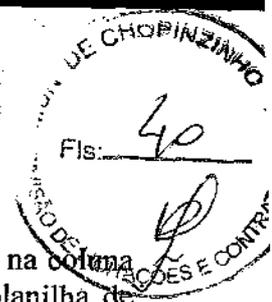
12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.



12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou



atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

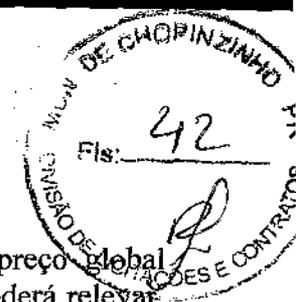
13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.



14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile"* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.



16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA; ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, g e h”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**.

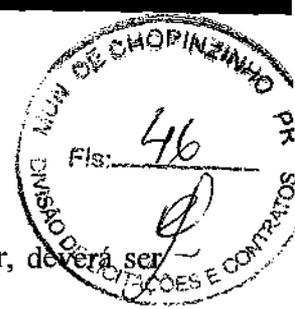
17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).



17.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.



19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);



- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :
- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
 - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.



26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

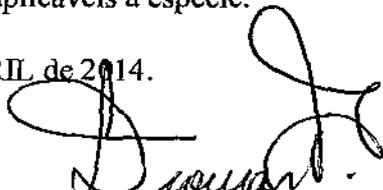
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CHOPINZINHO-PR, 22 de ABRIL de 2014.


LEOMAR BOLZANI
PREFEITO



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___ / _____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, de de 201 .

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

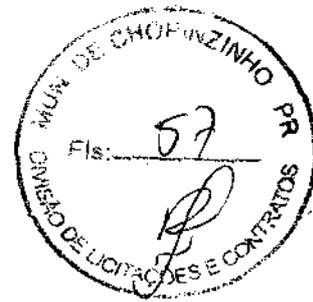
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº /

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

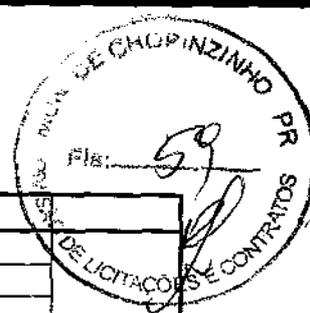
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS .: Esta planilha de serviços deverá ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto aprovado pelo Escritório Regional/Paranacidade.

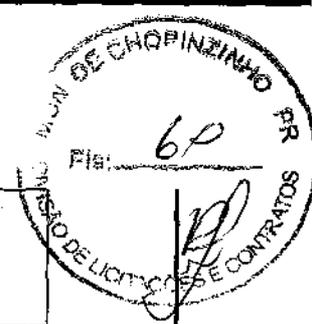


PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: CHPOPINZINHO		SAM				
Projeto : Torre de Elevador de acesso à Câmara de Vereadores		LOTE nº 01				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	quant.	Preço (R\$)		
				unitário (R\$)	subtotal (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS					
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,00X2,00M)	UD	1,00			
2	SERVICOS PRELIMINARES					
2.2	LOCAÇÃO					
74077/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	32,66			
3	MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL					
73965/11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	25,74			
3.5	ATERRO MANUAL					
73964/1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATE 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	M3	18,90			
79481	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MAO	M3	1,31			
3.8	COMPACTAÇÃO MANUAL					
79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	9,20			
6	FORMAS					
6.1	FORMAS PARA FUNDACOES					
5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	15,70			
6.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA					
74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	178,32			
7	ARMADURAS					
7.2	ARMAÇÃO CA-50					
74254/2	ARMAÇÃO AÇO CA - 50, DIAM. 6,3 (1/4") A 12,5MM(1/2") - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	304,62			
7.3	ARMAÇÃO CA-60					
73942/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA - 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	809,92			
8	CONCRETOS					
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO					
73972/2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA C/ CARREGADOR MECANICO, NA OBRA, SEM LANCAMENTO	M3	22,79			
8.6	PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO					
74157/3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	22,79			
74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	22,79			



9	LASTROS				
9.1	AGREGADO				
74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	0,35		
9.2	CONCRETO SIMPLES				
73907/6	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	24,69		
9.3	LASTRO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE				
74048/7	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	9,20		
10	LAJES				
10.2	LAJES PRE-MOLDADAS				
74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	23,16		
74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	9,80		
11	ELEMENTOS DIVERSOS				
11.2	ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS				
11.2.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA				
83901	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	M	23,60		
12	ALVENARIA				
12.3	TIJOLOS FURADOS				
73935/5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	115,86		
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS				
15.8	PORTAS EM ALUMINIO				
68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, PERFIL SERIE 25, COM 02 FOLHAS PARA VIDRO	M2	3,78		
17	VIDROS E ESPELHOS				
17.1	MANUTENCAO / REPAROS - VIDROS E ESPELHOS				
17.1.1	VIDROS				
72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	8,16		
19	INSTALACOES ELETRICAS				
19.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES				
72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,73		
19.5	CABOS				
73860/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	42,00		
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	63,00		
19.9	QUADROS DE ENERGIA				



83464	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFASICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
19.11	DISJUNTORES				
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00		
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
19.12	INTERRUPTORES				
72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
19.13	TOMADAS				
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	2,00		
19.15	ESPELHOS				
72335	ESPELHO PLASTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00		
19.16	LUMINARIAS				
73953/2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS				
	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA 4X2	UN	4,00		
	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA 4X4	UN	2,00		
20	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA				
20.5	CABO DE COBRE NU				
72253	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	10,00		
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES				
29.2	IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS				
5968	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	23,92		
29.4	IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS				
83737	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	26,29		
29.9	PROTECAO MECANICA				
73635	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2CM.	M2	30,32		
29.10	PEITORIL				
84087	PEITORIL CERAMICO COM LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	6,80		
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS				
30.2	CHAPISCO				
5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	222,46		
30.3	EMBOCO				



5984	EMBOCO TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	222,46		
30.4	REBOCO				
74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	222,46		
31	REVESTIMENTO DE PISOS				
31.2	CONTRAPISO				
73919/2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5CM, PREPARO MANUAL	M2	9,20		
31.6	PISO CERAMICO				
6060	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, C/ARG COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA	M2	18,40		
31.11	SOLEIRAS E RODAPES				
84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	6,10		
84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	25,20		
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS				
32	PINTURAS				
32.2	EMASSAMENTO				
73955/2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	57,15		
32.3	FUNDO PREPARADOR				
74233/1	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	M2	234,26		
32.6	PINTURA EM CONCRETO / ALVENARIA				
73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	177,11		
73750/1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	57,15		
37	LIMPEZAS				
37.1	LIMPEZA GERAL				
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	36,19		
41	EQUIPAMENTOS				
	SERVIÇOS EXTRAS - EQUIPAMENTOS				
	ELEVADOR SEM CASA DE MAQUINA CAPACIDADE 8 PESSOAS, INSTALADO	GL	1,00		
	PREÇO GLOBAL				



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF INFL. ('
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADO		
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA PARCELA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 201 __.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 201 ___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /201

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE _____ E A
_____, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir no do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. nº *(inserir nº)*, CPF nº *(inserir nº)*, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº *(inserir nº)* CPF nº *(inserir nº)*, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU - 6702.15451024/271, projeto atividade - Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU - 6702.15451024/271, projeto atividade - Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo



A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

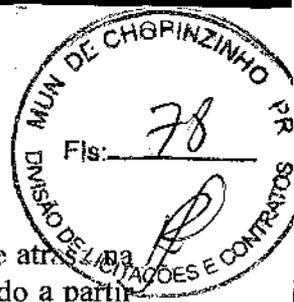
Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;



- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 201 .



Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

Testemunhas:

RG n°

RG n°



MODELO 15

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO : ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE : PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
02	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
03	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
04	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
05	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
06	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
07	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
08	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
09	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
10	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
11	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
12	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
13	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
14	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
15	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
16	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2	---	---

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES



TP - SAM



ELEVADOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 56/2014

Tomada de Preços

Edital nº 5/2014

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 56/2014 – **Tomada de Preços** – Edital nº 5/2014, que objetiva a contratação de empresa para construção de torre e instalação de elevador hidráulico, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 04 dos presentes autos.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, sendo que de acordo com as informações contidas no expediente da Secretaria Municipal de Administração, (fls.04), o preço estimado do serviço corresponde a R\$ 237.296,28 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

A Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil e orçamentário, às fls. 04, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da contratação, através de dotação orçamentária nº 0301.0412200051.004.4490.51 (975), especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, tem-se que a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, é a que se amolda à situação em tela, pois determinada em função do limite constante do art. 23 da Lei 8.666/93.

Foi juntado às fls. 25/27 Orçamento Comparativo de Construção Civil pela Tabela SEIL (Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística) de junho/2013, comprovando os preços médios praticados, conforme o projeto a ser executado, esse juntado às fls. 28.

Às fls. 29/86, juntou o edital que rege a presente licitação.

Denota-se que a planilha de custos, juntada às fls. 25/27, delinea os valores da licitação, pois vinculada ao órgão concedente, então



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



idônea, cumprindo, entre outras, as exigências da lei nº 8.666/93, especialmente o previsto no artigo, 7º, senão vejamos:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

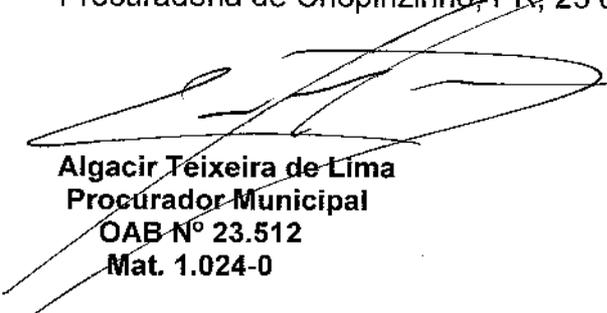
II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

No caso em tela os valores foram fixados com base na tabela SEIL, os quais foram aceitos pelo concedente, no caso a SEDU, conforme se vê dos documentos juntados às fls. 05/06 e 09/16.

Assim, após análise da documentação juntada ao processo licitatório, a Procuradoria entende que o mesmo está regular e aparelhado com a documentação necessária, bem como respeita as etapas regradadas pela lei 8.666/93, podendo ter prosseguimento nos moldes propostos.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 23 de abril de 2.014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0



Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguacu

Mauro e Darlei consolidam seu jeito de governar em 2014

Pág. 03

Veja nossos Classificados. As melhores oportunidades de negócios. Págs. 06 e 1C

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA



Educação

Secretaria de Educação do PR exigirá 200 dias letivos

Pág. 08

UM GRANDE SHOW
MELHOR SHOW
20 anos
Membros do Espinho
Estreia
Ingressos R\$ 20,00
Café da praça
MAIORES INFORMAÇÕES: 9925-1337 / 9104-2295 / 9108-8819 / 9971-5350

Coronel Vivida

Creche Municipal Dona Emma inicia atividades

Pág. 10



Chopinzinho

Município inicia 5 cursos de construção civil

Pág. 05





CONSTRUÇÃO DE 01 BARRAÇÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO. IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 25 de Abril de 2014
Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação
R\$ 168,00 - 36668/2014

CASCADEL

MUNICÍPIO DE CASCADEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 101/2014 - BOMBEIROS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, acessórios e lubrificantes, mão-de-obra e transporte (remoção), para viaturas leves e pesadas, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros de Cascavel. Abertura: Dia 09/05/2014 às 15h31min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes.

Cascavel/PR, 24 de abril de 2014.
Marlene Santos Guedes,
Diretora do Departamento de Compras.
R\$ 48,00 - 37119/2014

MUNICÍPIO DE CASCADEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 06/2014 - PRORROGAÇÃO
Objeto: Reforma do Estádio Olímpico de Cascavel. O MUNICÍPIO DE CASCADEL (PR), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica alterações nos itens 4.5 e 6.1.2 do edital. Em razão das alterações, fica PRORROGADA a data da abertura da licitação para o dia 30/05/2014, às 9 horas. O texto do edital e demais documentos poderão ser baixados no site www.cascavel.pr.gov.br no link "licitações", solicitados pelo endereço eletrônico alexandrabi@cascavel.pr.gov.br ou retirado no Departamento de Compras, com o fornecimento de mídia eletrônica por parte do interessado, para gravação. Telefone 0xx45 3321-2301. Cascavel/PR, 23 de abril de 2014. Marlene S. Guedes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 36999/2014

MUNICÍPIO DE CASCADEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2014

Objetivo: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instrutores para os programas de Assistência Social - Período de 12 (doze) meses. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 12/05/2014. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bhmpr.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 24 de abril de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 37108/2014

CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2014

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, fará realizar licitação na modalidade acima, visando a execução da revitalização da Avenida Paraná, com Presidente Costa e Silva e a Avenida dos Pioneiros. O edital e seus anexos poderão ser retirados a partir do dia 28 de abril de 2014, das 08h às 11h, no site www.catanduvas.pr.gov.br. O julgamento será de maio de 2014 às 09h.

NOEMI SCHMIDT DE
Prefeita Municipal

Catanduvas/PR, 24 de abril de 2014

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
177842314

Documento emitido em: 25/04/2014 08:24:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
N.º 9193 | 25/04/2014 | PAG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www2.impressoficial.pr.gov.br

R\$ 96,00 - 37120/2014

CHOPINZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 52014 - PMC

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR toma público que fará realizar, às 14 (CATORZE) horas do dia 15 de MAIO do ano de 2014, na RUA SANTOS DUMONT n.º 3883 em CHOPINZINHO, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Edifício da Câmara de Vereadores - Rua Diogo Antonio Feijó, esquina Avenida XV de Novembro.	Construção de edificação em alvenaria, concreto armado e instalação de elevador hidráulico.	36,19 m²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 28 de ABRIL de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de CHOPINZINHO-PR, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46-32428600), fax MESMO - "e-mail" licita@chopinzinho.pr.gov.br

Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2014.

Leomar Bolzani - Prefeito

R\$ 240,00 - 37197/2014

CIDADE GAÚCHA

RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014 - PMCG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresas habilitadas para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Programa PAEFI na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Pr, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 12/05/2014 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 12/05/2014 às 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tendo como objeto a contratação de empresas habilitadas para o fornecimento de equipamentos permanentes destinados a Assistência Social conforme Programa PAEFI de Cidade Gaúcha - Pr. Os serviços serão prestados pelo Pregoeiro, Sr. Alexandre Lucena, nomeado pela portaria n.º 022/2013, bem como no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, Estado do Paraná.

Pr: 23 de Abril de 2014.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

R\$ 240,00 - 36779/2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 25 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 058

Extrato de Portaria
Portaria nº 237/2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância Composta pelos servidores: Algacir Teixeira de Lima, Anderson Marinho de Meilo e Geris Andrei Spadari.

Chopinzinho, PR, 24 de abril de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

Súmula: Aprovação do Projeto dia 18 de maio, apresentado pelo CREAS e Secretaria de Assistência Social ao CMDCA.

O CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007:

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Projeto dia 18 de maio, dia nacional do combate a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes, apresentado ao CMDCA pelo CREAS e Secretaria de Assistência Social, no valor de até R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para aquisição de premiação.


VILMAR BONFIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014 - PMC

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR torna público que fará realizar, às 14 (CATORZE) horas do dia 15 de MAIO do ano de 2014, na RUA SANTOS DUMONT nº 3883 em CHOPINZINHO, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Edifício da Câmara de Vereadores - Rua Diogo Antonio Feijó, esquina Avenida XV de Novembro.	Construção de torre de elevação em alvenaria, concreto armado e instalação de elevador hidráulico.	36,19 m²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 28 de ABRIL de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de CHOPINZINHO-PR, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46-32428600), fax MESMO - "e-mail" licita@chopinzinho.pr.gov.br Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2014.
Leomar Bolzani - Prefeito

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO ##EME EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

TEXO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, com área total de 928,0 m². Valor R\$ 807.470,75 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Convênio nº 740555/2010, com o Ministério da Integração Nacional. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600
##DAT Chopinzinho, 24 de abril de 2014.
##ASS Leomar Bolzani
##CAR Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, com área total de 928,0 m². Valor R\$ 807.470,75 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Convênio nº 740555/2010, com o Ministério da Integração Nacional. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600
Chopinzinho, 24 de abril de 2014.
Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 166/2014

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas, de acordo com Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º-Fica Nomeado a Senhora Vandreia da Chaga Ambrozini, RG nº 9.970.742-9/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 033/2014, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo, a partir de 16 de abril de 2014.

Art. 2º-Fica Lotada a Servidora Vandreia da Chaga Ambrozini junto a Secretaria de Administração, a partir de 16 de abril de 2014.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

DECRETO Nº 167/2014

Nomeia Servidor em cargo de confiança.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis 3.040/2012 e 3.041/2012, de 29/11/2012 e LC nº 069/2012, de 02/02/2012.

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeada a Senhora Elizandra Simone Batistessa, RG nº 7.908.550-2/PR, como Diretora do Departamento de Políticas para Mulheres e Articulação Intersetorial, vinculado à Secretaria da Mulher, percebendo vencimentos mensais correspondente ao nível CC-04, a partir de 16 de abril de 2014.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Anastácia Fávoro da Silva

Secretária da Mulher



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pelo ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste
documento desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1530861515



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 8 de maio de 2014 15:09
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Kellyn Regina dos Santos

Razão Social: Empremac ServiÃ§os e Obras Ltda
CPNJ: 05.639.477/0001-35
CPF: 070.527.699-64
RG: 10036667-3
E-mail: rh@empremac.com.br
Endereço:
Cidade / UF: FRANCISCO BELTRÃO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 5/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de torre e Instalação de elevador Hidráulico.

O signatário da presente, o senhor, Ricardo Augusto Sangaletti, representante legalmente constituído da proponente: BJS Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 07.730.586/0001-99, declara que a mesma retirou o Edital de Tomada de Preços supramencionado.

Telefone: (46) 3242 - 2525

Chopinzinho, de 29 de abril de 2014.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 5/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de torre e Instalação de elevador Hidráulico.

O signatário da presente, o senhor, Rogério Vissotto, representante legalmente constituído da proponente: PR Barela construção civil e Serviços, CNPJ n° 08.049.928/0001-72, declara que a mesma retirou o Edital de Tomada de Preços supramencionado.

Telefone: (46) 3246 - 1740

Chopinzinho, de 28 de abril de 2014.



(assinatura do responsável legal)



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de abril de 2014 17:43
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Aline Lima Dorneles

Razão Social: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
CPNJ: 90.347.840/0001-18
CPF: 017.686.160-27
RG: 1091382844
E-mail: adorneles@thyssenkruppelevadores.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Porto Alegre / RS

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de abril de 2014 18:09
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: UELINTON MARTINS FERREIRA

Razão Social: TAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME
CPNJ: 15.299.291/0001-38
CPF: 351.318.068-36
RG: 428998987
E-mail: uelinton@tabelevadores.com.br
Endereço:
Cidade / UF: FERNANDOPOLIS / SP

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de abril de 2014 14:17
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Ruben Dario Flores da Silva

Razão Social: Flextower Engenharia e Construção Ltda
CPNJ: 13.278.086/0001-60
CPF: 009.332.719-64
RG: 9306593-0
E-mail: administrativo@flextower.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 29 de abril de 2014 14:11
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: claudio eduardo corso



Razão Social: E.L. LOURENCO & CIA LTDA - ME
CPNJ: 03.403.676/0001-14
CPF: 869.290.389-20
RG: 55152217
E-mail: claudiocorso@msn.com
Endereço:
Cidade / UF: FRANCISCO BELTRÃO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRAULICO

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 5 de maio de 2014 10:30
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ENIO BRAGATO

Razão Social: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
CPNJ: 02.394.264/0001-00
CPF: 338.010.619-49
RG: 1829925
E-mail: cintiafc12@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 56/2014 Tomada de Precos No 5/2014

Fornecedor

606 - CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Visto



CARTA-CREDENCIAL

Chopinzinho, 15 de Maio de 2014.

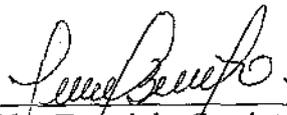
À Comissão de Licitação

Ref. Edital de Tomada de Preços n° 5/2014 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

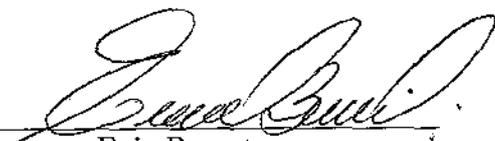
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Teolides Terezinha Scariot Bragato**, carteira de identidade 30387910 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP** vem, pela presente, informar a V. S^a que o senhor **ENIO BRAGATO**, carteira de Identidade sob n° 1829925 SSP/PR é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



Teolides Terezinha Scariot Bragato
RG 30387910 SSP/PR



Enio Bragato
RG 1829925 SSP/PR



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

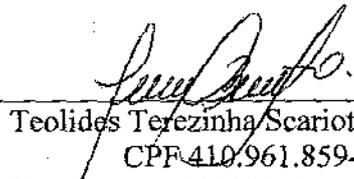
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 5/2014 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A signatária da presente, em nome da proponente CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 15 de Maio de 2014.


Teolides Terezinha Scariot Bragato
CPF 410.961.859-20
RG 30387910

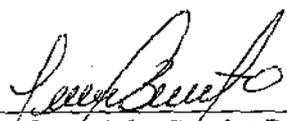


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 5/2014 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

O signatário da presente, a senhora Teolides Terezinha Scariot Bragato, representante legalmente constituído da proponente CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Chopinzinho, 15 de Maio de 2014.



Teolides Terezinha Scariot Bragato
RG 30387910 SSP/PR



CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

CNPJ: 02.394.264/0001-00
RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4642, CENTRO, CHOPINZINHO, PARANÁ

LICITADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SEDU/PARANACIDADE – PAM

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE ÚNICO

DATA: 15/5/14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 032/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	
ENDEREÇO: Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 04/03/1998 Junta Comercial: 20107127660 30/07/2010	CNPJ.: 02.394.264/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90154060-86
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econ. Federal - Agência nº 1932-0 - c/c nº 509-0 B B AG: 842-7 C/C: 509-0	
FONE: (46) 242-1880	FAX: (46) 242-1880
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Teolides Terezinha Scariot Bragatto CPF nº 410.961.859-20 - RG: 3.036.791-0 - PR Marcelo Silvestri CPF nº 025.056.959-03 RG: 7.049.912-6 - PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Construção de Edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Compra e venda de imóveis próprios, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de alvenaria.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2014.


ANDRÉ A. GUIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



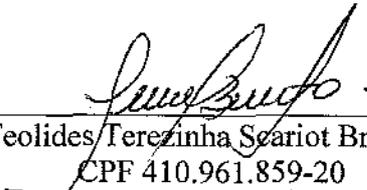


DECLARAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 5/2014 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A signatária da presente, a senhora Teolides Terezinha Scariot Bragato, representante legalmente constituída da proponente **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Chopinzinho, 15 de Maio de 2014.


Teolides Terezinha Scariot Bragato
CPF 410.961.859-20
RG 30387910





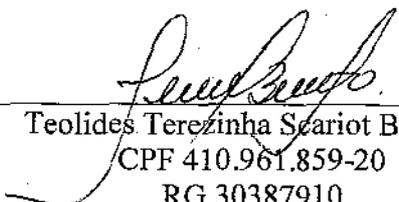
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

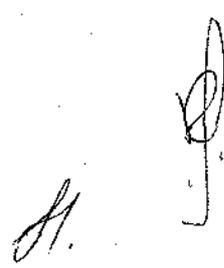
À Comissão de Licitação

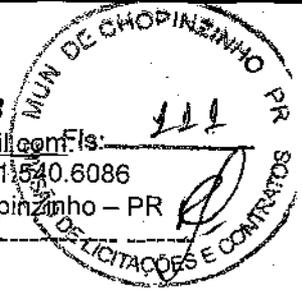
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2014

Eu, Teolides Terezinha Scariot Bragato, RG 30387910 representante legalmente constituído da proponente CONSTRUTORA BRAGATO LTDA EPP, CNPJ 02.394.264/0001-00 para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2014, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação serão utilizados somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal 8.666*93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Chopinzinho, 15 de Maio de 2014.


Teolides Terezinha Scariot Bragato
CPF 410.961.859-20
RG 30387910





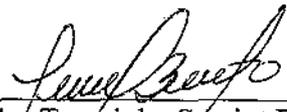
DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

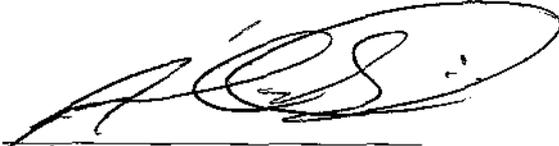
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 5/2014 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Objeto: Reforma no Edifício da Câmara Municipal, ampliação de 36,19 m², com a construção de torre e instalação de elevador hidráulico. Rua Diogo Antônio Feijó, esquina Avenida XV de Novembro, Chopinzinho-PR.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.264/0001-00, é empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Chopinzinho, 15 de Maio de 2014.


Teolides Terezinha Scariot Bragato
CPF 410.961.859-20
RG 30387910


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
CPF 009.378.889-40
CRC PR-055123/O-7

PL 



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.394.264/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1998
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CASA GRANDE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R CEL. SANTIAGO DANTAS	NÚMERO 4642	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	UF PR
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

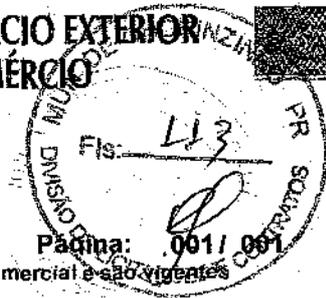
Emitido no dia 13/05/2014 às 17:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA BRAGATO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0386961-7	CNPJ 02.394.264/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/1998	Data de Início de Atividade 01/03/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CEL SANTIAGO DANTAS, 4642, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES E EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS), INCLUSIVE A PAVIMENTAÇÃO DESSAS VIAS; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM OBRAS DE ALVENARIA.			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO 410.961.859-20	950.000,00	SOCIO	Administrador
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	50.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/09/2013	Número: 20135296579	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CHOPINZINHO - PR, 27 de fevereiro de 2014

14/142409-5



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com original

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP**
CNPJ: **02.394.264/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:33:58 do dia 09/04/2014 <hora e data de Brasília>.

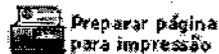
Válida até ~~05/10/2014~~

Código de controle da certidão: **06B0.8E62.7077.ADDF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11764237-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.394.264/0001-00

Nome: **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA**

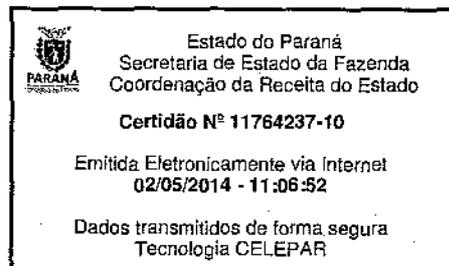
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até ~~30/08/2014~~ - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00701/2014

Nº CADASTRO DA EMPRESA 4350

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

CPF/CNPJ....: 02.394.264/0001-00

Endereço....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Número.....: 4642

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 023/1998

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por ~~60 (SESSENTA)~~ dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 14 de Maio de 2014.

PAULO CÉSAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 020772014-88888264

Nome: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

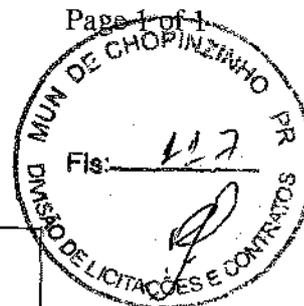
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2014.

Válida até 28/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02394264/0001-00
Razão Social: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CASA GRANDE
Endereço: RUA CEL SANTIAGO DANTAS 4642 SALA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a ~~27/05/2014~~

Certificação Número: 2014042805362733429222

Informação obtida em 08/05/2014, às 09:15:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Certidão n°: 40221500/2013

Expedição: 19/12/2013, às 09:01:34

Validade: ~~180~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.394.264/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome: *S. J. S.*



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201405131554426000044

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

~~CONSTRUTORA BRAGATO LTDA~~

~~CNPJ: 02.394.264/0001-00~~

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 13 de maio de 2014.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Rafael Trentin
auxiliar juramentada





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 45331/2014

Validade: 31/05/2014

Razão Social: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

CNPJ: 02394264000100

Num. Registro: 15476

Registrada desde : 02/07/1998

Capital Social: R\$ 290.000,00

Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4642 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Indústria da construção e incorporação de empreendimentos imobiliários. Compra e venda de imóveis próprios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D

Data de Expedição: 13/09/2002

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/155430, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/05/2014 15:11:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3003

85560-000

CHOPINZINHO



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 05/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2014 referente a construção de torre e instalação de elevador hidráulico que a empresa Construtora Bragatto Ltda, inscrita no CNPJ nº02.394.264/0001-00 com sede em Chopinzinho -PR, representada por Marcelo silvestri CPF 025.056.959/03 participou da Visita Técnica realizada em 12/05/2014, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

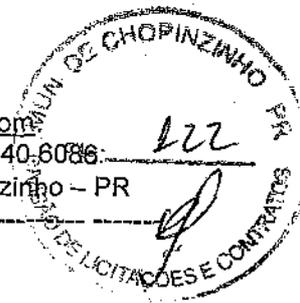
Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2014.


Luiz Pasquali
Secretaria de Planejamento

LUIZ PASQUALI
Matricula 1449-0
Sec. de Plan. Habit. e Proi
Delib. nº 178/2013

CONSTRUTORA BRAGATTO LTDA





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 05/2014 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (inserir o nome, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA /Conselho n°	Data do registro	Assinatura
01,02,03	MARCELO SILVESTRI	ENGEN.CIVIL	PR-68498/D	21/11/2007	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chopinzinho, 15 de Maio de 2014.

Teolides Terezinha Scariot Bragato
CPF 410.961.859-20
RG 30387910



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI**

Cópia com assinatura

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **20383/2011**
Selos de autenticidade: **A 003.139, A 003.140**

RNP Nº: 1703011546
Protocolo Nº.: **2011/00402103**



A handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom left corner of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

RNP Nº.: 1703011546

Acervo Técnico Nº.: 20383/2011

Protocolo Nº.: 2011/00402103

Selos de autenticidade: A 003.139, A 003.140

ART Nº.: 20091949485 0 Registrada: 09/06/2009.....
 ART Substituída.: 20080432316 0
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.:
 Contratante(s).....: CENTRO MEDICO CHOPINZINHO - CNPJ/CPF:
 09.449.987/0001-09.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 3.214,29 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 3,00 PVTOS
 Local da Obra.....: RUA PRES. DUTRA ESQ. C/ SANTIAGO DANTAS, 4261 CENTRO
 L. P/ 3,4 E 5 Q. 31.....
 Município/Estado...: CHOPINZINHO/PR.....
 Data de Início.....: 20/02/2008..... Data de Conclusão: 05/03/2010.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE OBRA PARA UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL PARA
 FINS DE SAÚDE, COM ÁREA TOTAL DE 3.214,29 M2, EM TRÊS
 PAVIMENTOS. OBRA COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO
 CONVENCIONAL. ART SUBSTITUÍDA EM FUNÇÃO DA
 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇOS.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

RNP Nº.: 1703011546

Acervo Técnico Nº.: **20383/2011**

Protocolo Nº.: **2011/00402103**

Selos de autenticidade: **A 003.139, A 003.140**

ART Nº.: 20081546137 0..... Registrada: 04/06/2008.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora:
 Contratante(s): PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA -
 CNPJ/CPF: 78.734.282/0001-48.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado: PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 3.103,76 M2..... Área Existente: 1.876,45 M2.....
 Área Ampliada: 1.227,31 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 2,00 PVTOS.....
 Local da Obra: RUA JOAO IGNACIO THOMAS, S/N CENTRO L. DIVERSOS Q.
 31.....
 Município/Estado: CHOPINZINHO/PR.....
 Data de Início: 03/06/2008..... Data de Conclusão: 26/10/2009.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRO-SANITÁRIO E
 EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DA
 UNIDADE DE SAÚDE DE CHOPINZINHO. TRATA-SE DE
 EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A UNIDADE DE TERAPIA
 INTENSIVA - U.T.I E CENTRO CIRURGICO. O PROJETO
 ARQUITETONICO É DE RESPONSABILIDADE DO ENG. DAISSON
 RONALDO BENETTI.\ OBRA SOBRE OS LOTES 01, 02 E
 PARTE DOS LOTES 03, 04 E 05.....
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

RNP Nº.: 1703011546

Acervo Técnico Nº.: **20383/2011**

Protocolo Nº.: **2011/00402103**

Selos de autenticidade: **A 003.139, A 003.140**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00402103.

Emitida via Internet em 20/12/2011 12:45:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CNPJ 02.394.64/0001-00
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 Chopinzinho - PR



DECLARAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 02.394.264/0001-00, localizada junto a Rua Coronel Santiago Dantas, 4642, centro, Chopinzinho, Paraná, DECLARA, através de seu representante legal, abaixo assinado, a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA-PR nº 068.498/D, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foi o responsável pela Elaboração dos Projetos hidro-sanitário, elétrico, telefônico, estrutural e prevenção contra incêndios e Execução de Obra de um Edifício comercial/residencial com área de 2.460,05m², em seis pavimentos, situada na Rua Padre Anchieta esquina com Rua Coronel Santiago Dantas, quadro urbano do município de Chopinzinho, estado do Paraná.

- ART DE PROJETOS: 20081326005
- ART DE EXECUÇÃO: 20081338070
- Data de início da obra: 16/05/2008
- Data de término da obra: 08/03/2010
- ENGENHEIRO RESP. PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 068.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
004882

Chopinzinho - PR, 16 de março de 2010

Teolides Terezinha Scariot Bragato

CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
CNPJ 02.394.264/0001-00
TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO

REPRES. LEGAL
RG nº 3.036.782
Lei 13.229 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS DE 18854

Teolides Terezinha Scariot Bragato
TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI
Rua 14 de Dezembro, 4001
Chopinzinho Estado do Paraná
16 MAR 2010
Reconhecido por este Tabelião em 16/03/2010
TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO
Márcos Rogério Peltz Tabelião

[Handwritten mark]



CENTRO Médico
CHOPINZINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ sob número 09.449.987/0001-09, localizada junto a Rua Presidente Dutra esquina com Rua Coronel Santiago Dantas, 4261, centro, Chopinzinho, Paraná, DECLARA, através de seu representante legal, abaixo assinado, a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA-PR nº068.498/D, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foi o responsável pela Execução de Obra do Edifício do Centro Médico Chopinzinho com área total de 3.214,29m² em três pavimentos com a finalidade de Consultórios Médicos, Laboratórios, Farmácia, Centro de Imagens (tomografia, mamografia, radiografia, etc). A obra está situada na Rua Presidente Dutra esquina com Rua Coronel Santiago Dantas, 4261, quadro urbano do município de Chopinzinho, estado do Paraná.

RELAÇÃO DE QUANTIDADES EXPRESSIVAS:

- EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL: 640,00M³
- EXECUÇÃO DE ARMADURA DE AÇO CA-50/60: 40.000,00KG
- EXECUÇÃO DE FORMAS EM MADEIRA: 6.200,00M²
- EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITO: 2.400,00M²
- EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO: 400,00M²
- EXECUÇÃO DE ABERTURA COM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA: 02 UNIDADES
- EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM: 1.100,00M²

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261
CEP 85560-000
CHOPINZINHO - PR
PABX/FAX 46 3242 8585

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE:
VALE NA ÚLTIMA FOLHA



CENTRO MÉDICO

CHOPINZINHO



- EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS COM EXTINTORES, ALARME DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E REDE DE HIDRANTES COM A INSTALAÇÃO DE 14 ABRIGOS PARA HIDRANTES E 01 HIDRANTE DE PASSEIO
- EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDES COM ARMAMASSA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA
- EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS: 25.000,00 METROS DE FIAÇÃO DIVERSAS BITOLAS E DIVERSOS CIRCUÍTOS
- EXECUÇÃO DE REDE ESTRUTURADA COM CABEAMENTO PARA LÓGICA, ALARME, TELEFONIA, TV: 10.000 METROS

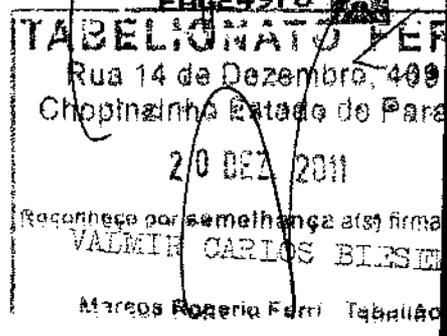
- ART DE EXECUÇÃO: 20091949485
- Data de início da obra: 20/02/2008
- Data de término da obra: 05/03/2010
- ENGENHEIRO RESPONSÁVEL EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 068.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 30 de novembro de 2011



CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO
CNPJ 09.449.987/0001-09
VALMIR BIESEK
REPRES. LEGAL



RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261
CEP 85560-000
CHOPINZINHO - PR
PABX/FAX 46 3242 8585

PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 3925, SALA 04, CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ, CEP: 85560-000
CNPJ : 78 734 282/0001-48



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 78.734.282/0001-48, localizada junto a Rua Sete de Setembro, 3925, sala, 04, Centro, Chopinzinho, Paraná, DECLARA, através de seu representante legal, abaixo assinado, a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA-PR nº 068.498/D, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foi o responsável pela Execução de Obra de ampliação e reforma do "Hospital" com área ampliada de 1.227,31m² (área existente de 1.876,45m² e área total de 3.103,76m²), sendo a área ampliada utilizada para Unidade Tratamento Intensiva (U.T.I), Centro Cirúrgico e Lavanderia Hospitalar, em dois pavimentos, situada na Rua João Ignácio Thomas, 4262, centro, quadro urbano do município de Chopinzinho, estado do Paraná.

RELAÇÃO DE QUANTIDADES EXPRESSIVAS:

- EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL: 190,00M³
- EXECUÇÃO DE ARMADURA DE AÇO CA-50/60: 14.000,00KG
- EXECUÇÃO DE FORMAS EM MADEIRA: 2.035,00M²
- EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO INCLUSIVE MANTA CONDUTIVA: 900,00M²
- EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM: 900,00M²

EXECUÇÃO DE REDE ESTRUTURADA (LÓGICA, ALARME E TELEFONIA): 6.000 METROS

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 3925, SALA 04, CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ, CEP: 85560-000
CNPJ : 78 734 282/0001-48

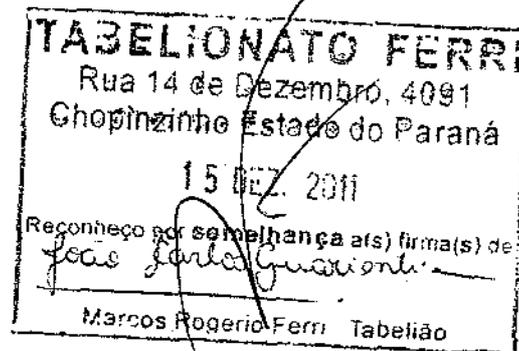
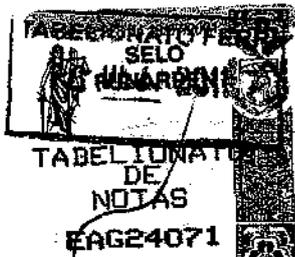


- ART DE EXECUÇÃO: 20081546137
- Data de início da obra: 03/06/2008
- Data de término da obra: 26/10/2009
- ENGENHEIRO RESPONSÁVEL EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 068.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 30 de novembro de 2011

~~_____~~
PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 78.734.282/0001-48
JOÃO CARLOS GUARIENTI
Sócio- Administrador.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **2784/2010**

RNP Nº: 1703011546
Protocolo Nº.: **2010/00069714**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: 2784/2010

RNP Nº.: 1703011546
Protocolo Nº.: 2010/00069714

ART Nº.: 20081326005 0..... Registrada: 16/05/2008.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.:
Contratante(s): M.V. STREIT CONSTRUTORA LTDA.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado.: PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
Dimensão.: 2.460,05 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 6,00 PVTOS.....
Local da Obra.: RUA PE ANCHIETA COM CEL SAN THIAGO DANTA, S/N CENTRO
 L. P/ 05 Q. 26.....
Município/Estado.: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.: 16/05/2008..... Data de Conclusão: 08/03/2010.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PROJETOS PARA UM EDIFÍCIO COM 2460,05 M2 DE ÁREA
 TOTAL E 06 PAVIMENTOS (SUB-SOLO; TÉRREO, PRIM. PVTO;
 SEG. PVTO; TER. PVTO E COBERTURA).....
Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

RNP Nº.: 1703011546

Acervo Técnico Nº.: 2784/2010

Protocolo Nº.: 2010/00069714

ART Nº.: 20081338070 0..... Registrada: 16/05/2008.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: M. V. STREIT CONSTRUTORA LTDA.....
Contratante(s).....: M.V. STREIT CONSTRUTORA LTDA.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 2.460,05 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 6,00 PVTOS
Local da Obra.....: RUA PE ANCHIETA COM CEL SAN THIAGO DANTA, S/N CENTRO
L. P/ 05 Q. 26.....
Município/Estado....: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....: 16/05/2008..... Data de Conclusão: 08/03/2010.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE OBRA PARA UM EDIFÍCIO COM 2460,05 M2 DE
ÁREA TOTAL E 06 PAVIMENTOS (SUB-SOLO; TÉRREO, PRIM.
PVTO; SEG. PVTO; TER. PVTO E COBERTURA).....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **2784/2010**

RNP Nº.: 1703011546
Protocolo Nº.: **2010/00069714**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00069714.

Emitida via Internet em 19/03/2010 11:43:36 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI RG Nº 3.036.791-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 410.961.859-20, residente e domiciliada na Rua Cel. Santiago Dantas, 4.642, centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João, Estado do Paraná, nascido em 11.12.1979, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob Nº PR-68498/D, portador da CI RG Nº 7.049.912-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 025.056.959-03, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 4.261, Apartamento 301, Edifício Gerânio, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Cel. Santiago Dantas, 4.642, Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 02.394.264/0001-00, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41203869617, por decisão de 04 de março de 1998 e Nona Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20124090443, por decisão de 25/05/2012, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª: O Capital Social que era R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) totalmente integralizado ficará elevado por este instrumento para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2012, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 17 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

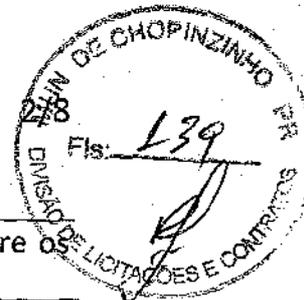
- **TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO**, subscreve e integraliza R\$ 674.500,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais);
- **MARCELO SILVESTRI**, subscreve e integraliza R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

2ª: O Capital Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00

confusão original



CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.394.264/0001-00 – NIRE 41203869617



(um real) cada uma em virtude desta alteração fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Cotas	Valor	Perc.
TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO	950.000	R\$950.000,00	95%
MARCELO SILVESTRI	50.000	R\$50.000,00	5%
TOTAL	1.000.000	R\$1.000.000,00	100%

3ª: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO**, de forma individual, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores ficam dispensados: a) de autorização de todos os sócios para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e b) da prestação de caução.

4ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

5ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

6ª: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

7ª: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.



CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.394.264/0001-00 – NIRE 41203869617



8ª: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

9ª: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

10ª: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

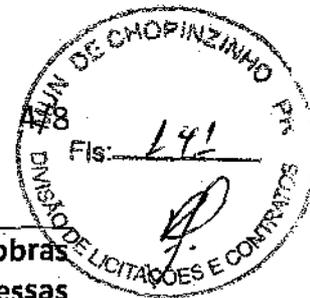
11ª: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

12ª: As quotas são indivisíveis, e o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

13ª: O objeto social que era: Indústria da Construção e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Compra e Venda de Imóveis Próprios, Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, por este instrumento passa a ter a seguinte redação: **Indústria da Construção ou Reforma de Edificações e Edifícios; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; Compra e Venda de Imóveis Próprios; Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos**



CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.394.264/0001-00 – NIRE 41203869617



e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (Ruas, Praças e Calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; e Prestação de Serviços de Mão de Obra Para Construção e Reforma em Obras de Alvenaria.

14ª: A administradora e o sócio declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

15ª: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002

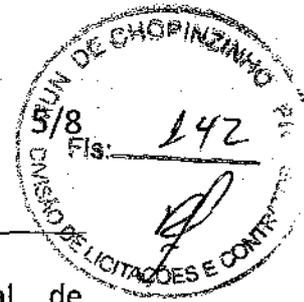
16ª: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este Instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI RG Nº 3.036.791-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 410.961.859-20, residente e domiciliada na Rua Cel. Santiago Dantas, 4.642, centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João, Estado do Paraná, nascido em 11.12.1979, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob Nº PR-68498/D, portador da CI RG Nº 7.049.912-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 025.056.959-03, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 4.261, Apartamento 301, Edifício Gerânio, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.394.264/0001-00 – NIRE 41203869617



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP", inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00 e NIRE: 41203869617.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua Cel. Santiago Dantas, 4.642, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Indústria da Construção ou Reforma de Edificações e Edifícios; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; Compra e Venda de Imóveis Próprios; Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (Ruas, Praças e Calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; e Prestação de Serviços de Mão de Obra Para Construção e Reforma em Obras de Alvenaria.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de Março de 1998. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Cotas	Valor	Perc.
TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO	950.000	R\$950.000,00	95%
MARCELO SILVESTRI	50.000	R\$50.000,00	5%
TOTAL	1.000.000	R\$1.000.000,00	100%

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis, e o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o



CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.394.264/0001-00 – NIRE 41203869617



valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Nona: A Administração da sociedade será exercida pela sócia **TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO**, de forma individual, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização de todos os sócios.

§1º: Os administradores ficam dispensados: a) de autorização de todos os sócios para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e b) da prestação de caução.

§2º: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, as quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DISSOLUÇÃO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Primeira: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será



CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.394.264/0001-00 – NIRE 41203869617



admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§3º: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: A administradora e o sócio declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.394.264/0001-00 – NIRE 41203869617



DO FÓRO

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

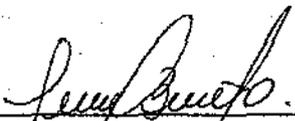
Cláusula Décima Quinta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima Sexta: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Sétima: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 09 de setembro de 2013.



TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO

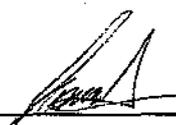


MARCELO SILVESTRI

Testemunhas:

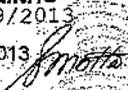


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR



Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG 8.981.569-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/09/2013
SOB NÚMERO: 20135296579
Protocolo: 13/529657-9, DE 09/09/2013
Empresa: 41.2.0386961-7
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA EPP



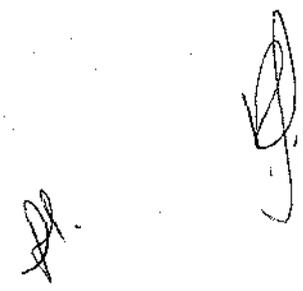
SEBASTIÃO MOLIA
SECRETÁRIO GERAL





Mara Lucia B. Scabem
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho







Construtora Bragato Ltda EPP

Fone (46) 3242-1538

e-mail: Casagrandematerials@hotmail.com

CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho - PR



RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

PROPONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LOCAL: EDIFÍCIO DA CAMARA DE VEREADORES RUA DIEGO ANTONIO FEIJO, ESQUINA AVENIDA XV DE NOVEMBRO

OBRA: Reforma no Edifício da Câmara Municipal, ampliação de 36,19 m², com a construção de torre e instalação de elevador hidráulico.

Área Construída: 36,19 m² Prazo de Execução: 120 dias

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/PLACA	QUANT	ESTADO DE MANUTENÇÃO
ÚNICO	FIAT STRADA FIRE FLEX	FIAT STRADA	PRÓPRIO	2011 / ATE-2538	1	BOM
ÚNICO	CAMINHÃO LEVE	MERCEDES BENZ	PRÓPRIO	2010 / ARY-1638	1	BOM
ÚNICO	FIAT IDEA ESSENCE	FIAT IDEA	PRÓPRIO	2012 / AVC-9749	1	BOM
ÚNICO	MOTOSERRA MACROTOP 45CC	MACROTOP	PRÓPRIO	2011	1	BOM
ÚNICO	GUINCHO 350KG MONOFASICO COM CAÇAMBA		PRÓPRIO	2010	1	BOM
ÚNICO	BETONEIRA 320L MOTOR 4P	MONOFASICO	PRÓPRIO	1999	1	BOM
ÚNICO	BETONEIRA 400L PROFISSIONAL	MONOFASICO	PRÓPRIO	2009	1	BOM
ÚNICO	BETONEIRA 400L	MONOFASICO	PRÓPRIO	2010	1	BOM
ÚNICO	CARREGADEIRA	FIAT FR 12B	PRÓPRIO	2010	1	BOM
ÚNICO	MOTOBOMBA	B47 710L	PRÓPRIO	2009	1	BOM
ÚNICO	VIBRADOR IMERSÃO MOTOR	VCP 35 C	PRÓPRIO	2009	1	BOM
ÚNICO	VIBRADOR IMERSÃO	VC 32	PRÓPRIO	2009	1	BOM
ÚNICO	MOTOR CV 2.P	MONOFASICO	PRÓPRIO	1999	1	BOM
ÚNICO	MOEDOR DE ENTULHO	03140 2R	PRÓPRIO	2011	1	BOM
ÚNICO	GUINCHO ELÉTRICO 200/400KG	MAQTRON	PRÓPRIO	2011	1	BOM
ÚNICO	SUPORTE GUINCHO E CAÇAMBA	MAQTRON	PRÓPRIO	2011	1	BOM
ÚNICO	BETONEIRA M-400	MAQTRON	PRÓPRIO	2011	2	BOM
ÚNICO	BETONEIRA 400L	MENEGOTTI	PRÓPRIO	2012	1	BOM
ÚNICO	BETONEIRA 245 LITROS	HORBACH	PRÓPRIO	2013	1	BOM
ÚNICO	MARTELO DEMOLIDOR 220 V 12 KG	DEWALT	PRÓPRIO	2013	1	BOM
ÚNICO	MOTOSERRA A GASOLINA	TEKNA FG 46CC 15	PRÓPRIO	2013	1	BOM
ÚNICO	VIBRADOR PARA CONCRETO	COMPACT	PRÓPRIO	2013	1	BOM
ÚNICO	BETONEIRA 400 LITROS	HORBACH	PRÓPRIO	2012	1	BOM

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 15 de Maio de 2014.

TEOL DES T. SCARIOT BRAGATO
CPF 410.961.859-20
RG 30387910

MARCELO SILVESTRI
CREA - PR-68498/D
CPF 025.056.959-03



CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 5/2014 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(3.540.066,05 + 0,00)$ $(1.802.046,74 + 96.490,95)$	1,86
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$3.540.066,05 / 1.802.046,74$	1,96
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$(1.802.046,74 + 96.490,95)$ $(3.540.066,05 + 0,00 + 220.617,36)$	0,50

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
 AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo;
 PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, 15 de Maio de 2014.

Teolides Terezinha Scariot Bragato
 CRE 410.961.859-20
 RG 30387910

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
 CPF 009.378.889-40
 CRC PR-055123/O-7



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0017, 0127 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0127 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4642
Complemento: SALA
Cidade: Chopinzinho
CEP: 85.560-000
Bairro: CENTRO
Estado: PR
Registrado na Junta : 41203869617
Data do Registro: 04/03/1998
Inscrição Estadual : 901.54060-86
Inscrição Municipal : 113875
CNPJ: 02.394.264/0001-00

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2012

Handwritten signature of Teolides Terezinha Scarlot Bragato
TEOLIDES TEREZINHA SCARLOT BRAGATO
Sócia-Administradora
CPF: 410.961.859-20

Handwritten signature of Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
CRC: 1-PR-055123/O-7 - Contador
CPF: 009.378.889-40

Stamp from Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Chopinzinho. Includes 'Termo de Autenticação 13/062804-2', date '19 JUN 2013', and signature of Luciana Bonasina Scareni.

Handwritten scribble at the bottom left.

Handwritten scribbles at the bottom right.

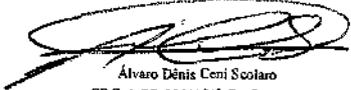


BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

	Saldo em 31/12/2012	Saldo em 31/12/2011
CIRCULANTE	3.540.066,05	2.433.165,77
DISPONÍVEL	197.709,28	800.338,82
BENS NÚMERÁRIOS	186.637,08	654.127,42
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	1.690,28	1.914,26
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9.381,92	144.297,14
OUTROS CRÉDITOS	303.135,97	436.721,70
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	292.695,60	431.185,98
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	7.536,74	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.903,63	5.535,72
ESTOQUES	3.039.220,80	1.196.105,25
IMOVEIS ACABADOS	335.168,64	335.168,64
IMOVEIS CONST-ALAMO	1.808.911,95	669.511,09
TERRENOS	8.514,77	8.514,77
GASTOS COM PESSOAL	374.140,77	156.093,86
MATERIAL APLICADO	1.426.256,41	504.902,46
IMOVEIS EM CONST - ALTO DA GLORIA	895.140,21	191.425,52
TERRENOS	3.989,33	3.989,33
GASTOS COM PESSOAL	324.116,31	77.510,82
MATERIAL APLICADO	566.213,26	109.925,37
DESPESAS GERAIS	821,31	0,00
NÃO CIRCULANTE	220.617,36	173.853,42
INVESTIMENTOS	409,56	107,39
OUTROS INVESTIMENTOS	409,56	107,39
IMOBILIZADO	220.207,80	173.746,03
BENS EM OPERAÇÃO	304.777,08	242.149,25
(-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(84.569,28)	(68.403,22)
TOTAL DO ATIVO	3.760.683,41	2.607.019,19


TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO
Sócia Administradora
RG: 30387910 SSP/PR
CPF: 410.961.859-20

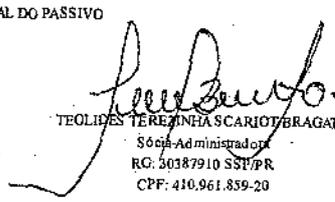

Álvaro Denis Ceni Scolaro
CRC: 1-PR-055123/O-7 - Contador
RG: 1 8.124.993-4/SSP
CPF: 009.378.889-40



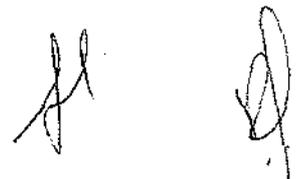
BALANÇO PATRIMONIAL

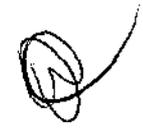
PASSIVO

	Saldo em 31/12/2012	Saldo em 31/12/2011
CIRCULANTE	1.802.046,74	712.845,31
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	346.212,28	125.758,53
EMPRÉSTIMOS	268.219,48	47.217,37
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	77.992,80	78.541,16
FORNECEDORES	291.209,24	102.938,29
FORNECEDORES NACIONAIS	291.209,24	102.938,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.487,52	38.631,26
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.487,52	38.631,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	65.851,12	84.343,50
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	15.826,70	30.387,87
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	14.700,54	13.993,91
PROVISÕES	35.323,88	39.961,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.092.286,58	361.173,73
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.057.054,44	360.900,00
CONTAS CORRENTES	35.232,14	273,73
NÃO CIRCULANTE	96.490,95	90.854,17
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	96.490,95	90.854,17
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	96.490,95	90.854,17
FINANCIAMENTOS	96.490,95	90.854,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.862.145,72	1.803.319,71
CAPITAL SOCIAL	290.000,00	160.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	290.000,00	160.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	32.000,00	32.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.540.145,72	1.611.319,71
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.509.315,29	1.485.686,69
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	30.830,43	125.633,02
TOTAL DO PASSIVO	3.760.683,41	2.607.019,19


TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO
Sócia Administradora
RG: 50387910 SSP/PR
CPF: 410.961.859-20


Alvaro Denis Ceni Scolaro
CRC: 1-PR-055123/O-7 - Contador
RG: 1 8.124.995-4/SSP
CPF: 009.378.889-40





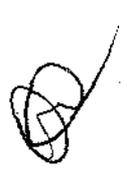
NOTAS EXPLICATIVAS



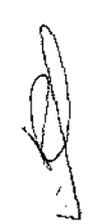
- 1) Os estoques estão avaliados pelo custo incorrido;
- 2) O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens;
- 3) As taxas anuais de depreciação do Imobilizado são as seguintes: Máquinas, Aparelhos e Equipamentos 10%; Veículos 10%.


TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO
Sócia-Administradora
RG: 30387910 SSP/PR
CPF: 410.961.859-20


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CRC: 1-PR-055123/O-7 - Contador
RG: 1 8.124.995-4/SSP
CPF: 009.378.889-40









DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Período de 01/01/2012 a 31/12/2012	Período de 01/01/2011 a 31/12/2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	859.037,25	1.489.623,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(50.395,09)	(84.246,68)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(50.395,09)	(84.246,68)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	808.642,16	1.405.376,54
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(608.962,68)	(1.155.128,65)
(=) LUCRO BRUTO	199.679,48	250.247,89
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(142.222,94)	(71.118,65)
ADMINISTRATIVAS	(61.709,57)	(73.408,18)
DESPESAS FINANCEIRAS	(76.490,15)	(18.769,39)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	3.211,54	22.398,23
DESPESAS TRIBUTARIAS	(7.234,76)	(1.339,31)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	57.456,54	179.129,24
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	(18.467,09)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	49.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(67.467,09)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	57.456,54	160.662,15
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(11.624,29)	(16.412,72)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(15.001,82)	(18.616,41)
(=) LUCRO DO EXERCICIO	30.830,43	125.633,02


 TEOLIDES TEREZIHA SCARIOT BRAGATO
 Sócia-Administradora
 RG: 30387910 SSP/PR
 CPF: 410.961.859-20


 Alvaro Denis Ceni Scolaro
 CRC: 1-FR-055123/O-7 - Contador
 RG: 1 8.124.995-4/SSP
 CPF: 009.378.889-40









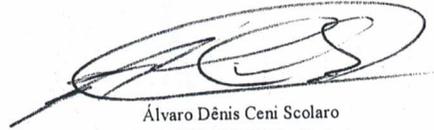
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Período de
01/01/2012 a 31/12/2012

Período de
01/03/2011 a 31/12/2011

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.481.319,71	1.485.686,69
Ajustes Credores de Período - Bases Anteriores	27.995,58	0,00
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	30.830,43	125.633,02
SOMA DOS RECURSOS	1.540.145,72	1.611.319,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.540.145,72	1.611.319,71


TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO
Sócia-Administradora
RG: 30387910 SSP/PR
CPF: 410.961.859-20


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CRC: 1-PR-055123/O-7 - Contador
RG: 1 8.124.995-4/SSP
CPF: 009.378.889-40











LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0017, 0127 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0127 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2012 a 31/12/2012, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP

Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4642

Complemento: SALA

Cidade: Chopinzinho

CEP: 85.560-000

Bairro: CENTRO

Estado: PR

Registrado na Junta: 41203869617

Data do Registro: 04/03/1998

Inscrição Estadual: 901.54060-86

Inscrição Municipal: 113875

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2012

Teolides Terezinha Scariot Bragato
TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO
Sócia-Administradora
CPF: 410.961.859-20

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
CRC: 1-PR-055123/O-7 - Contador
CPF: 009.378.889-40



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM - II

Nº 7123

NOME OU RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA BRAGATO LTDA CNPJ 02.394.264/0001-00		EXERCÍCIO 2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇO COMPLETO RUA CEL SANTIAGO DANTAS, 4642 - CENTRO		PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
RECEITA: GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA		CÓDIGO	VALOR R\$ 2.300,00
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: Ref. Garantia de manutenção de proposta, Tomada de Preços Edital nº 05/2014, Objeto: Construção de Torre e instalação de Elevador Hidráulico.		CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR R\$
VÁLIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		MULTA	VALOR R\$
		JUROS	VALOR R\$
		DESCONTOS	VALOR R\$
		TOTAL	VALOR R\$ 2.300,00
		DESTINO DAS VIAS 1ª Via Contribuinte - 2ª Via Prefeitura - 3ª Via Controle	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

15 MAI 2014

RECEBIDO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço N° 5/2014, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 15 de maio de 2014.

Empresa: Construtora Bragatto Ltda
CNPJ: 02.394.264/0001-00

Enio Bragatto
RG: 1.829.925 SSP/PR

REDE

CONSTRU&CIA

CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA

Construtora Bragato Ltda

Fone (46) 3242-1538

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com

CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho - PR



CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

CNPJ: 02.394.264/0001-00

RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4642, CENTRO, CHOPINZINHO, PARANÁ

LICITADOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SEDU/PARANACIDADE - PAM**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

DATA: 15/5/14

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 15 de maio de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2014 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
SEDU/PARANACIDADE – PAM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução de Reforma do Edifício da Câmara Municipal, ampliação de 36,19 m², com a construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico, sem casa de máquinas. A área existente é de 893,09 m² e a área total passa a ser de 929,28 m², da licitação em epígrafe.

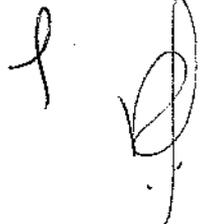
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 236.398,54 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


Teolides T. Scarlot Bragato.
Sócia Administradora
RG 30367910





PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PROponente: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA CNPJ: 02.394.264/0001-00
Endereço: RUA CEL. SANTIAGO DANTAS, 4642 - CENTRO - CHOPINZINHO -PR
Telefone: (46) 3242-1538
E-MAIL: casagrandemateriais1@hotmail.com

MUNICÍPIO - Chopinzinho-PR

OBJETO: Reforma do Edifício da Câmara Municipal, ampliação de 36,19 m², com a construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico, sem casa de máquinas. A área existente é de 893,09 m² e a área total passa a ser de 929,28 m²

LOTE: UNICO **PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (DIAS)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	SOMA	TOTAL
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					1.305,45
1.3	PLACA DE IDENTIFICACAO / LETREIRO					
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (4,00X2,00M)	UD	1,00	1.305,45	1.305,45	
2	SERVICOS PRELIMINARES					230,25
2.2	LOCACAO					
74077/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	32,66	7,05	230,25	
3	MOVIMENTO DE TERRA					2.207,96
3.1	ESCAVACAO MANUAL					
73965/11	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	25,74	52,60	1.353,92	
3.5	ATERRO MANUAL					
73964/1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATE 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	M3	18,90	35,05	662,45	
79481	ATERRO INTERNO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MAO	M3	1,31	23,35	30,59	
3.8	COMPACTACAO MANUAL					
79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	9,20	17,50	161,00	
4	FORMAS		0,00	0,00		10.536,19
6.1	FORMAS PARA FUNDACOES					
5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	15,70	50,95	799,92	
6.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA					
74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	178,32	54,60	9.736,27	
5	ARMADURAS		0,00	0,00		9.680,91
7.2	ARMACAO CA-50					
74254/2	ARMACAO ACO CA - 50, DIAM. 6,3 (1/4") A 12,5MM(1/2") - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	304,62	8,25	2.513,12	
7.3	ARMACAO CA-60					
73942/2	ARMACAO DE ACO CA - 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	KG	809,92	8,85	7.167,79	
6	CONCRETOS		0,00	0,00		15.662,42
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO					
73972/2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA C/ CARREGADOR MECANICO, NA OBRA, SEM LANCAMENTO	M3	22,79	422,85	9.636,75	
8.6	PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO					

Teodides T. Scarlot Bragato
 Teodides T. Scarlot Bragato
 RG 30367910
 Sócia Administrativa

Marcelo Silvestri
 Marcelo Silvestri
 CREA PR 68498/D
 Resp. Técnico

Chopinzinho, 15 de maio de 2014.

74157/3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	22,79	173,60	3.956,34	
74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	22,79	90,80	2.069,33	
7	LASTROS		0,00	0,00		695,14
9.1	AGREGADO					
74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	0,35	95,85	33,55	
9.2	CONCRETO SIMPLES					
73907/6	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	24,69	18,30	451,83	
9.3	LASTRO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE					
74048/7	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	9,20	22,80	209,76	
8	LAJES		0,00	0,00		2.593,74
10.2	LAJES PRE-MOLDADAS					
74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2.VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	23,16	73,90	1.711,52	
74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2.VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	9,80	83,90	822,22	
9	ELEMENTOS DIVERSOS		0,00	0,00		389,40
11.2	ELEMENTOS ESTRUTURAIIS PRE-MOLDADOS					
11.2.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA					
83901	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	M	23,60	16,50	389,40	
10	ALVENARIA		0,00	0,00		6.777,81
12.3	TIJOLOS FURADOS					
73935/5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	115,86	58,50	6.777,81	
11	ESQUADRIAS E ACESSORIOS		0,00	0,00		1.859,95
15.8	PORTAS EM ALUMINIO		0,00	0,00		
68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, PERFIL SERIE 25, COM 02 FOLHAS PARA VIDRO	M2	3,78	492,05	1.859,95	
12	VIDROS E ESPELHOS		0,00	0,00		2.217,48
17.1	MANUTENCAO / REPAROS - VIDROS E ESPELHOS		0,00	0,00		
17.1.1	VIDROS		0,00	0,00		
72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	8,16	271,75	2.217,48	
13	INSTALACOES ELETRICAS		0,00	0,00		1.015,73
19.2	ELETRODUTOS E CONEXOES					
72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,73	5,25	135,08	
19.5	CABOS					
73860/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	42,00	2,30	96,60	
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	63,00	3,00	189,00	
19.9	QUADROS DE ENERGIA					
83464	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFASICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	200,65	200,65	
19.11	DISJUNTORES					

Teoldes T Scariot Bragato
Teoldes T Scariot Bragato
RG 30367910
Sócia Administrativa

Marcelo Silvestri
Marcelo Silvestri
CREA PR 68498/D
Resp. Técnico

Chopinzinho, 15 de maio de 2014.



74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	12,50	37,50	
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	68,30	68,30	
19.12	INTERRUPTORES					
72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	12,00	24,00	
19.13	TOMADAS					
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	2,00	15,00	30,00	
19.15	ESPELHOS					
72335	ESPELHO PLASTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	4,10	16,40	
19.16	LUMINARIAS					
73953/2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	96,00	192,00	
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA 4X2	UN	4,00	3,50	14,00	
	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA 4X4	UN	2,00	6,10	12,20	
14	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA		0,00	0,00		3.552,54
20.5	CABO DE COBRE NU					
72253	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	10,00	22,70	227,00	
	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES		0,00	0,00		
29.2	IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS					
5968	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	23,92	36,15	864,71	
29.4	IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS					
83737	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	26,29	66,45	1.746,97	
29.9	PROTECAO MECANICA					
73635	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2CM.	M2	30,32	14,45	438,12	
29.10	PEITORIL				0,00	
84087	PEITORIL CERAMICO COM LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	6,80	40,55	275,74	
15	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		0,00	0,00		14.993,81
30.2	CHAPISCO					
5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	222,46	4,90	1.090,05	
30.3	EMBOCO					
5984	EMBOCO TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	222,46	44,75	9.955,09	
30.4	REBOCO					
74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	222,46	17,75	3.948,67	
16	REVESTIMENTO DE PISOS		0,00	0,00		2.045,87
31.2	CONTRAPISO					
73919/2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5CM, PREPARO MANUAL	M2	9,20	35,60	327,52	
31.6	PISO CERAMICO					
6060	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, C/ARG COLANTE INCL. REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA	M2	18,40	49,80	916,32	

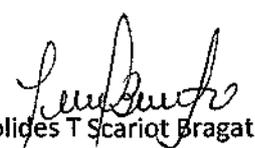
Teoldes T. Scariot Bragato
 Teoldes T Scariot Bragato
 RG 30367910
 Sócia Administrativa

Marcelo Silvestri
 Marcelo Silvestri
 CREA PR 68498/D
 Resp. Técnico

Chopinzinho, 15 de maio de 2014.



31.11	SOLEIRAS E RODAPES					
84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	6,10	69,10	421,51	
84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	25,20	15,10	380,52	
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS					
17	PINTURAS		0,00	0,00		7.200,13
32.2	EMASSAMENTO					
73955/2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	57,15	14,25	814,39	
32.3	FUNDO PREPARADOR					
74233/1	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMA0	M2	234,26	7,55	1.768,66	
32.6	PINTURA EM CONCRETO / ALVENARIA					
73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	177,11	22,10	3.914,13	
73750/1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	57,15	12,30	702,95	
18	LIMPEZAS		0,00	0,00		68,76
87.1	LIMPEZA GERAL					
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	36,19	1,90	68,76	
19	EQUIPAMENTOS		0,00	0,00		153.425,00
	SERVIÇOS EXTRAS - EQUIPAMENTOS					
	ELEVADOR SEM CASA DE MAQUINA CAPACIDADE 8 PESSOAS, INSTALADO	GL	1,00	153.425,00	153.425,00	
	TOTAL GERAL	6				236.398,54


 Teolides T Scariot Bragato
 RG 30367910
 Sócia Administrativa


 Marcelo Silvestri
 CREA PR 68498/D
 Resp. Técnico

Chopinzinho, 15 de maio de 2014.



Chopinzinho, 15 de maio de 2014

CRONOGRAMA
 EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
 PROPONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
 ENDEREÇO RUA CEL. SANTIAGO DANTAS, 4642 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR
 TELEFONE: (46) 3242-1538
 E-MAIL: casagrandemateriais1@hotmail.com

MUNICÍPIO - Chopinzinho-PR
 OBJETO: Reforma do Edifício da Câmara Municipal, ampliação de 36,19 m², com a construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico, sem casa de máquinas. A área existente é de 893,09 m² e a área total passa a ser de 929,28 m²
LOTE: ÚNICO
PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (DIAS)

Item	Discriminação dos serviços	Prazo de execução				Total		coef. inf. (%)
		30	60	90	120	Serviço	Acumulado	
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.305,45 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.305,45 100,00%	R\$ 1.305,45	0,55%
2	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 230,25 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230,25 100,00%	R\$ 1.535,70	0,10%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.207,96 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.207,96 100,00%	R\$ 3.743,66	0,93%
4	FORMAS	R\$ 8.428,95 80,00%	R\$ 2.107,24 20,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.536,19 100,00%	R\$ 14.279,85	4,46%
5	ARMADURAS	R\$ 0,00	R\$ 9.680,91 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.680,91 100,00%	R\$ 23.960,76	4,10%
6	CONCRETOS	R\$ 0,00	R\$ 15.662,42 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.662,42 100,00%	R\$ 39.623,18	6,63%
7	LASTROS	R\$ 0,00	R\$ 695,14 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 695,14 100,00%	R\$ 40.318,32	0,29%
8	LAVES	R\$ 0,00	R\$ 2.533,74 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.533,74 100,00%	R\$ 42.852,06	1,07%
9	ELEMENTOS DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389,40 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 389,40 100,00%	R\$ 43.241,46	0,16%

Marcelo Silvestri
 Marcelo Silvestri
 CREA PR 68498/D
 Resp. Técnico

Sócia Administradora
 Teófilo Scarior Bragato
 RG 30367910
 Sócia Administradora



Chopinzinho, 15 de maio de 2014.

10	ALVENARIA	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.777,81	R\$ 0,00	R\$ 6.777,81	R\$ 50.019,27	2,87%
		%		100,00%	100,00%		100,00%		
11	ESQUADRIAS E ACESSORIOS	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.487,96	R\$ 371,99	R\$ 1.859,95	R\$ 51.879,22	0,79%
		%		80,00%	20,00%	20,00%	100,00%		
12	VIDROS E ESPELHOS	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,50	R\$ 1.773,98	R\$ 2.217,48	R\$ 54.086,70	0,94%
		%		20,00%	80,00%	100,00%	100,00%		
13	INSTALACOES ELETRICAS	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.015,73	R\$ 0,00	R\$ 1.015,73	R\$ 55.112,43	0,43%
		%		100,00%			100,00%		
14	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 710,51	R\$ 2.842,03	R\$ 3.552,54	R\$ 58.664,97	1,50%
		%		20,00%	80,00%	100,00%	100,00%		
15	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETO	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.988,76	R\$ 11.995,05	R\$ 14.983,81	R\$ 73.658,78	6,34%
		%		20,00%	80,00%	100,00%	100,00%		
16	REVESTIMENTO DE PISOS	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,17	R\$ 1.636,70	R\$ 2.045,87	R\$ 75.704,65	0,87%
		%		20,00%	80,00%	100,00%	100,00%		
17	PINTURAS	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 720,01	R\$ 6.480,12	R\$ 7.200,13	R\$ 82.904,78	3,05%
		%		10,00%	90,00%	100,00%	100,00%		
18	LIMPEZAS	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,76	R\$ 68,76	R\$ 82.973,54	0,03%
		%			100,00%	100,00%	100,00%		
19	EQUIPAMENTOS	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.425,00	R\$ 153.425,00	R\$ 236.398,54	64,90%
		%			100,00%	100,00%	100,00%		
DESEMBOLSO MENSAL		R\$	R\$ 12.172,61	R\$ 30.679,45	R\$ 14.952,85	R\$ 178.593,63			
DESEMBOLSO ACUMULADO		R\$	R\$ 12.172,61	R\$ 42.852,06	R\$ 57.804,91	R\$ 236.398,54			

Marcelo Silvestri
 CREA PR 68498/D
 Resp. Técnico

Teofiles T. Scarlot/Bragato
 RG 30367910
 Sócia Administradora

PLANILHA DE CALCULO DO BDI UTILIZADO PELA EMPRESA

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,00	0,25	0,50	0,45
Risco	0,00	0,97	2,05	1,90
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	0,85
Administração Central	0,11	4,07	8,03	4,67
Lucro	0,00	-	22,02	8,00
Tributos	3,65	6,15	8,65	6,65

BDI - % **25,00**

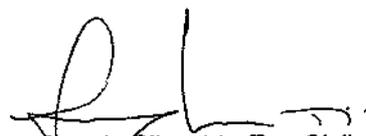
OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	3,00
Total	6,65

Inserir ISS aplicável no Município (0 a 5%)


 Marcelo Silvestri - Eng. Civil
 CREA PR.68498/D
 Resp. Técnico


 Teolides Terezinha Scariot Bragato
 RG 3.036.791-0
 Sócio Administrador

Chopinzinho, 14 de maio de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383
85560-000 CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

GLOBAL

Condição de Pagamento.: Conforme execução e medição da obra
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 120 Dias

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF
606	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	02.394.264/0001-00

Lote/Item	Quantidade	Unid. Med.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	1,00	Lte	Construção de Torre e Instalac	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	236.398,5400	1,00	236.398,54		120 Dias						

Sugestão por Menor Preço Global

606 - CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
	0001/0001	1,00	236.398,5400	236.398,54	
Total do Fornecedor:			236.398,54		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

GLOBAL

Propostas Exequíveis/Inexequíveis - Lei 8.666, artigo 48.

1 - Proposta Comercial

Fornecedor	Valor Proposta
606 - CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	R\$ 236.398,54

A) Valor de cotacao estabelecido no edital.....	R\$	237.296,28
B) 50% do valor de cotacao estabelecido no edital.....	R\$	118.648,14
C) Media aritmetica dos valores das propostas superiores a 50% do valor estabelecido no edital....	R\$	236.398,54
D) 70% do valor da media aritmetica, calculado no item "C".....	R\$	165.478,98
E) 80% do valor da media aritmetica, calculado no item "C"(base calculo da garantia adicional)....	R\$	189.118,83

2 - Propostas consideradas Inexequíveis por superar o valor de cotacao estabelecido no edital:

Fornecedor	Valor Proposta
Nenhuma proposta enquadrada neste item.	

3 - Propostas consideradas Inexequíveis com valor inferior a 70% da media aritmetica, conforme item "D":

Fornecedor	Valor Proposta
Nenhuma proposta enquadrada neste item.	

4 - Propostas consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
606 - CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	R\$ 236.398,54	Nao e necessario apresentacao de Garantia.

5 - Proposta Vencedora dentre as consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
606 - CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	R\$ 236.398,54	Nao e necessario apresentacao de Garantia.

(*) Formula de Calculo do Valor da Garantia Adicional: (C - Valor Proposta = Garantia Adicional).
Observacao: Somente sera solicitado a Garantia Adicional para as propostas com valor inferior ao valor do Item E.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Ademir A. Ghidin e membros os Senhores Onério Cambuzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 436/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 5/2014. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes a empresa: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, representada, respectivamente, pelo senhor Enio Bragatto, RG nº 1.829.925 SSP/PR. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, R\$ 236.398,54 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO.

01. ABERTURA: 15 de maio de 2014, 14:00 (Catorze) horas, Sala de Licitações e Contratos.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 25 de abril de 2014;
- Jornal Tribuna do Paraná no dia 25 de abril de 2014;
- Jornal Tribuna do Povo no dia 25 de abril de 2014.
- Diário Oficial Eletrônico dos Município de Sudoeste – DIOEMS no dia 25 de abril de 2014.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 25 de abril de 2014.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 15 de maio de 2014, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA	Francisco Beltrão – PR
02	BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Chopinzinho – PR.
03	PR BARELA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS	Saudade do Iguaçu – PR.
04	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.	Porto Alegre – RS.
05	TAB COM. E MANUT. DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTE LTDA – ME	Fernandópolis – SP.
06	FLEXTOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Curitiba – PR.
07	E. L. LOURENÇO & CIA LTDA – ME	Francisco Beltrão _ PR.
08	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	Chopinzinho – PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	ENIO BRAGATTO

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

A decisão foi comunicada em 15 DE MAIO DE 2014 à empresa na própria ata.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não Houve.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	Enio Bragatto



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS
01	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	236.398,54

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 237.296,28 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	VALOR ANALISADO RS
01	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	236.398,54	236.398,54

A decisão foi comunicada à empresas própria ata.

12. RECURSOS

Não houve.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não Houve.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

Que a contratação do objeto constante do lote único adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 5/2014, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelos valores globais seguintes:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO

Lote	Empresa	Valor Global	Prazo de Execução, em dias
Único	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	236.398,54	120

Chopinzinho-PR, 15 de maio de 2014.

Presidente da comissão : André A Ghidin

Membro da comissão : Onério Cambuzzi Filho

Membro da comissão : Roberto Alencar Przendziuk



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2014, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	236.398,54

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de maio de 2014.

Presidente da comissão : André A Ghidin

Membro da comissão : Onério Cambuzzi Filho

Membro da comissão : Roberto Alencar Przendziuk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico.

Lote	Valor Total – R\$	Empresa
Único	236.398,54	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Chopinzinho, PR, 16/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



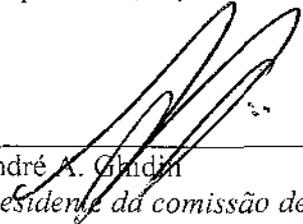
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 5/2014 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Tomada de Preços supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, Pr, 30 de maio de 2014.



André A. Ghidin
Presidente da comissão de licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883
85560-000 CHOPINZINHO



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico.

Lote	Valor Total - R\$	Empresa
Único	236.398,54	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Chopinzinho, PR, 16/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

PONENTE: CONSTRUTOTA BRAGATO LTDA

CNPJ: 02.394.264/0001-00

**Cel. Santiago Dantas, 4642 – centro – Chopinzinho - PR
3242-1538**

grandemateriais1@hotmail.com

**MATERIAL DE CONSUMO
MADA DE PREÇO: EDITAL Nº 05/2014
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
EFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

VELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Único
14



PONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

J: 02.394.264/0001-00

Cel.Santiago Dantas, 4642 – centro – Chopinzinho - PR
242-1538

grandemateriais1@hotmail.com

**ATA DE PREÇO: EDITAL Nº 05/2014
FEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

ELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Único

14





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS II

CÓPIA DA PREFEITURA

Município : Chopinzinho
Modalidade : Tomada de Preços Nr. : 0005/2014
Objeto : Reforma do Edifício da Câmara Municipal, localizada à R. Diogo Antonio Feijó, com a construção de áreas de circulação e torre para instalação de elevador hidráulico (ampliação da área construída em 36,19 m²).
Lote(s) : 1=> R\$ 236.398,54

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - Casa Grande -BRAGATO

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$236.398,54 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$135.000,00;
Adicional financeiro a cargo do município: R\$101.398,54;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 11/06/2014

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 38



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Parecer Processo Licitatório Nº 2014/6159

Município : Chopinzinho
Modalidade : Tomada de Preços
Lote(s) : ** 1 **

Nº : 0005/2014

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a REFORMA CÂMARA MUNICIPAL e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 10 de junho de 2014.

Patricia Brochado Barreto
Patricia Brochado Barreto
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 1938/0064-5
SAM Projeto Nº : 36

Monica Soares Vieira
Monica Soares Vieira
Diretora de Operações
11/06/2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Com referência a Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 5/2014, de 22 de abril de 2014, em apuração realizada no dia 15 de maio de 2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico. O parecer desta Comissão é que a aquisição seja feita da seguinte forma:

Item	Valor - R\$	Empresa
1	236.398,54	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

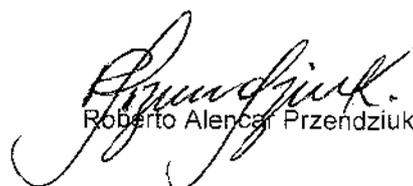
Conforme apresentação dos menores preços.

É O PARECER

CHOPINZINHO, PR, 11 de junho de 2014.

André A. Ghidin


Onésio Cambuzzi Filho


Roberto Alencar Przendziuk

Nossa vida é fazer jornal para Você

Geração de Empregos

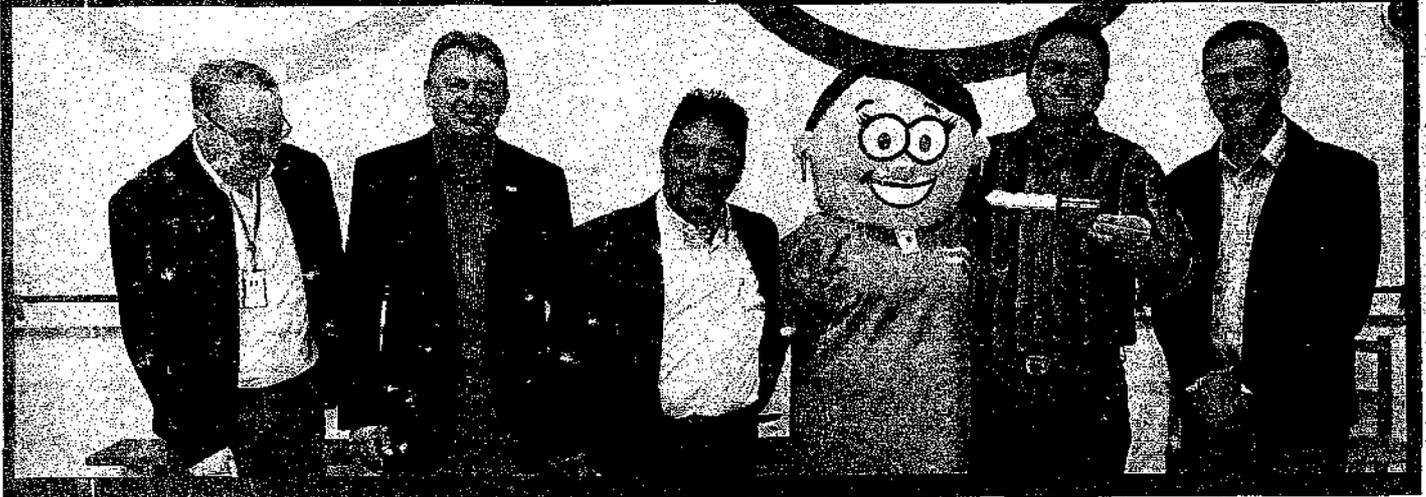
**Paraná entre os três maiores geradores do país.
Saúde do Iguaçu surpreende e é o maior gerador em abril,
entre os cinco municípios da microrregião**

Pág. 03

Chopinzinho

OdontoSESC deve realizar 1.700 atendimento odontológicos

Pág. 10



Agricultura

**Curso formou
avicultores
chopinzhenses**



Pág. 11

Coronel Vivida

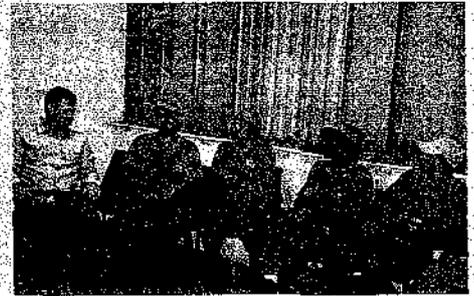
**Três Unidades
Básicas de Saúde
serão construídas**



Pág. 08

Dia do Gari

**Servidores
vividenses são
homenageados**



Pág. 06



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global, nº 5/2014, para Contratação de Empresa para Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	236.398,54

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 12/06/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2014

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, e

CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, com sede na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4642, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00, neste ato representada pela Senhora Teolides Terezinha Scariot Bragato, portador da Cédula de Identidade nº 3.036.791-0 SSP/PR e do CPF/MF 410.961.859-20.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico, de acordo com o Convênio nº 397/2013-SEDU/PAM2013, decorrente da Tomada de Preços nº 5/2014, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 236.398,54 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEDU e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 0301.0412200051.004.4490.51 (975).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho 12 de junho de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
CONTRATANTE

CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
Teolides Terezinha Scariot Bragatto - Proprietária
CONTRATADA

Christiano Dossa Silvestri – Fiscal da Obra
Engenheiro Civil CREA-PR100984/D
RG: 6.723.560-6
CPF: 022.185.389-89



CONTRATO Nº 173/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho, PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Leomar Bolzani, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.601.717-6 SSP/PR, CPF nº 019.512.669-60, e a empresa **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA**, CNPJ 02.394.264/0001-00, localizada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Teolides Terezinha Scariot Bragatto portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.036.791-0 - SSP/PR CPF nº 410.961.859-20, residente na Cidade de Chopinzinho-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 15/05/2014, protocolo nº conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 5/2014 - Tomada de Preços, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 236.398,54 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

[Handwritten signatures and initials]

2



- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;



- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

4



- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *Município de chopinzinho-PR* – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

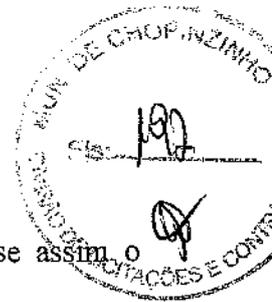
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do



valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado



pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A collection of handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a large signature, some initials, and a small number '7'.



A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

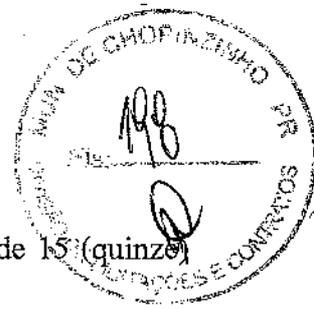
Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do



CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

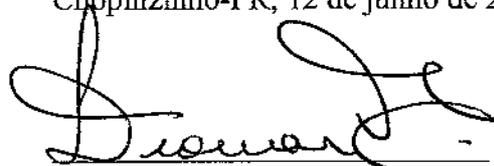
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

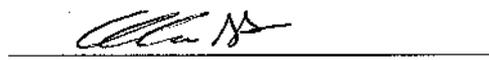
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

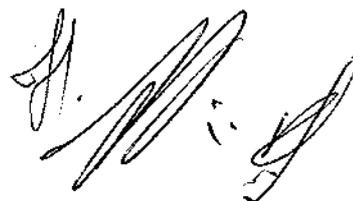
Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2014.


Assinatura do CONTRATANTE


Assinatura da CONTRATADA


Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n° 100984/D

Testemunhas:





[Handwritten Signature]

RG nº 5.253.580-8

[Handwritten Signature]

RG nº 5.969.730-7



Nossa vida é fazer jornal para Você

Enchentes 2014

Um morto e muitos feridos depois das chuvas

Págs. 03,05 e 12



Nossa Bem-vinda



Saudade do Iguazu

Q Tom

Apae

Chopinzinho

Projetos e trabalhos intensificam aulas

25 Anos anos trabalhando pelos chopinzinhenses

Carlos Francisco Cenci recebe Título de Cidadão Honorário



Pág. 10



Pág. 16



Pág. 26



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2014

Após dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze (2014), às dez horas (10h), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.737-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho; pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.935.434/0001-60, com sede o fôro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE e o Sr. Alexandre Acácio Kist, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.543.253-06, portador do RG nº 6.079.078-7, residente e domiciliado nesta cidade, representante legal da empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.653.854/0002-24, inscrição Estadual nº 90174514-53, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4422, Centro, em Chopinzinho - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições expostas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Edital nº 70/2014, Edital de Preço número 34/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel S10, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito
Comércio de Combustíveis Kist Ltda - Contratada
Alexandre Acácio Kist - Representante legal

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
	20.000	Litros	Combustível Óleo Diesel - Tipo S10, a ser disponibilizado em posto de serviço localizado no Perímetro Urbano de Chopinzinho.	2,58	51.600,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2014

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrita no CNPJ/MF nº 78.935.434/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.763.178/PR e do CPF/MF nº 330.439.959-53, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, com sede na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4542, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.354.264/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Teófilo de Teresinha Scariot Bragato, portador da Cédula de Identidade nº 3.036.791-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 310.961.859-20.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico, de acordo com o Convênio nº 397/2013-SEDU/PAM2013, decorrente da Tomada de Preços nº 5/2014, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 236.398,54 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos destinados da SEDU e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 0301.0412200051.004.4490.51 (975).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comércio de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho 22 de junho de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
CONTRATANTE

CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
Teófilo de Teresinha Scariot Bragato - Proprietária
CONTRATADA

Christiano Dossa Silvestri - Fiscal da Obra
Engenheiro Civil CREA-PR/100984/D
6.723.545-6
F: 012.385.389-89

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Preço, tipo Menor preço - Unificado nº 34/2014, de 13/05/14, para Registro de Preços de Combustível tipo óleo diesel S10, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	51.600,00

Que apresentou o Menor preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global, nº 5/2014, para Contratação de Empresa para Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico e 2656 exposto o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	236.398,54

Que apresentou o menor preço

Chopinzinho

Carlos Francisco Cenci recebe Título de Cidadão Honorário

Quando Carlos Francisco Cenci comandava os rumos de Chopinzinho tinha apenas quatro secretários, fez história ao ser o único político a unir todos os partidos da cidade em apenas uma coligação. Num mundo onde não havia nem telefone, ele conta que naquela época a desenvolvimento caminhava ao lado do trabalho, do fazer bem feito e sua equipe demonstrou isso ao trabalhar sob seu comando. "Vim para Chopinzinho nos anos 60 e aqui construí minha família com 10 filhos, na comunidade de São Luis, onde tudo começou", enaltece edificando seus laços familiares. A história de "Seu Carlos" é um pilar de história da cidade de Chopinzinho. O Vereador Valmor Teles Mendes teve a ótica de lembrar a sua importância e neste fim de semana foi agraciado com o Título de Cidadão Honorário de Chopinzinho. A Cerimônia aconteceu na AABB e teve presentes mais de 100 convidados; entre amigos, familiares e autoridades. "Esta foi uma maneira de agradecermos o Seu Carlos por tudo que fez pela comunidade chopinzinhense: Ele fortaleceu nosso município e enquanto esteve à frente demonstrou muita dedicação com as causas de Chopinzinho", destacou Valmor. Seu Carlos ao discursar disse que a homenagem é inesquecível. "Receber essa



Carlos F. Cenci com o autor da Lei Valmor Teles Mendes, o vereador Malage e o apresentador Jaime Antonio

homenagem é marcante para mim. Jamais esquecerei este dia. Agradeço a todos que lembraram de nosso trabalho", disse Cenci.

Carlos Francisco Cenci exerceu mandato de vereador na 3ª e 4ª gestão, tendo sido escolhido como candidato único a Prefeito em 1972. Assumiu a Prefeitura em 31 de janeiro de 1973.

No seu mandato o Setor Rodoviário mereceu especial atenção. Na cidade, terminou o asfaltamento da Avenida XV de Novembro e 35.000 m² de pavimentação com pedras irregulares. No interior, 150 km de estradas foram macadamizadas (Sistema de calçamento de estradas de rodagem que consiste numa camada de pedra britada com cerca de 0,30m de espessu-

ra, aglutinada e comprimida) e 350 pontes reformadas ou construídas. Fabricação de 10.000 tubos para cidade e interior, postes para luz e lâmpadas. Incentivo para construção das cerejeiras Coasul, Pan e Sôjamil e cooperativa Cercho. Aquisição de 7 caminhões, 1 trator sobre esteiras, 2 patrões, 1 equipamento de britagem com compressor e 2 pick-up. Na Saúde iniciou as primeiras campanhas de vacinação e distribuição de medicamentos. Cadastro e acompanhamento dos portadores de Hanseníase. Construção do primeiro Posto de Saúde na cidade e mini-postos em Sulina e Saudade do Iguaçu. Início de reuniões no interior para conscientização sobre vacinas, assistência social e primeiros socorros. Fundação do primeiro Clube de Mães - APMI. Na Educação iniciou as primeiras campanhas do MOBRAL. Aquisição do terreno para construção do Colégio José Armim Matté com 16 salas e aula e casa do vigia. Ampliação e distribuição da merenda escolar. Construção de 48 salas de aula em alvenaria e 16 salas em madeira; reforma do colégio das Irmãs - Educandário Santa Gertrudes. Distribuição de material escolar, sendo 170.000 livros, cadernos e outros, e 2.000 cartelas. Extensão do Ginásio no Bugre e Saudade do Iguaçu época que o município ainda era Distrito de Chopinzinho. Instalação de bibliotecas na cidade, Sulina (então Distrito) e São Luis. Construção de di-

versas quadras esportivas. Implantação do sistema de água e esgoto, com 6.000m no município. Conclusão do prédio da Prefeitura, instalação do barracão, oficina mecânica e bomba de combustível no pátio da Prefeitura. Iluminação pública a vapor e mercúrio na cidade e nos distritos em convênio com a Copel. Instalação de agência do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal na cidade e Banco Bradesco nos Distritos de Saudade e Sulina. Regularização dos Loteamentos Cristo Rei, São Genaro e São Francisco. Construção do edifício do Fórum, em convênio com o Estado. Reforma da Delegacia. Pela Lei nº 08/73, de 31 de julho de 1973, foi criado o Distrito de Saudade do Iguaçu. Em seu mandato foi construída a Usina Hidrelétrica de Salto Santiago. Em 1978 foi sócio-fundador da Rádio Chopinzinho, da qual é Diretor Geral até hoje. Mesmo após a saída da Prefeitura, seu Carlos é figura ativa e participativa na política e no comércio chopinzinhense.

Mais que receber uma homenagem por estar à frente da Prefeitura, Carlos também recebe o Título por atuar até hoje no crescimento socioeconômico da cidade, com um Grupo de Empresas que se tornou referência no que faz. Um homem que tem em sua veia a liderança e demonstra essa característica até hoje, com o sucesso de suas empresas e de sua atuação em entidades e associações que participa.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 12/06/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, nº 1/2014, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Lote	Valor Total - R\$
AMB LOGISTICA REVERSA E INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA	08	180,00

Que apresentou a maior oferta.

Para os Lotes 01 e 07, constantes do Edital, não houveram interessados e foram considerados fracassados.

É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 11/06/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA BRAGATO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4.642, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, Inscrição Estadual nº 90154060-86, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Teolides Terezinha Scariot Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.036.791-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 410.961.859-20, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 56/2014, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 5/2014, objetivando a Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico no edifício da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Diogo Antonio Feijó, esquina com a Avenida XV de Novembro, Sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem dilatar a vigência contratual em nove meses passando a vigência para a 28 de setembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Construtora Bragato Ltda
Teolides Terezinha Scariot Bragato
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA BRAGATO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4.642, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, Inscrição Estadual nº 90154060-86, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Teolides Terezinha Scariot Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.036.791-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 410.961.859-20, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 56/2014, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 5/2014, objetivando a Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico no edifício da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Diogo Antonio Feijó, esquina com a Avenida XV de Novembro, Sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem dilatar a vigência contratual em nove meses passando a vigência para a 28 de setembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Construtora Bragato Ltda
Teolides Terezinha Scariot Bragato
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Dilatação de vigência para 28 de setembro de 2015. Origem: Tomada de Preços nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 18/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Vol. III - Edição 7.0802

Página 22 / 086

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

DECRETO Nº 2135, de 09 de Julho de 2015

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 08 de Outubro de 2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e oito mil reais) para reforça das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06.01	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1545200062.012	Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
108 - 3.3.90.39 (000)	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 18.000,00	
07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100072.044	Atividades Operacionais do Programa APSUS		
182 - 3.3.90.30 (499)	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	
185 - 3.3.90.39 (499)	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 30.000,00	
TOTAL		R\$ 68.000,00	

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado a ANULAÇÃO parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme criação abaixo:

06.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06.01	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1545200062.012	Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
101 - 3.1.90.11 (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00	S
113 - 4.5.90.51 (000)	Aquisição de Imóveis	R\$ 8.000,00	
07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100072.044	Atividades Operacionais do Programa APSUS		
180 - 3.1.90.11 (499)	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 20.000,00	
183 - 3.3.90.34 (499)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Cont. Ter.	R\$ 30.000,00	S
TOTAL		R\$ 68.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 09 de Julho de 2015.

ANTÔNIO GELSO PILONETTO

Prefeito Municipal

Cop 149612

CAPANEMA

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 5.793-9	13/07/2015	644.227,74
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 8.721-7	13/07/2015	33,45
FMS - FMS FDO - Fdo de Ação Social - 62-003-2	13/07/2015	40.275,00
FNDE - Fundo - 15.144-2	13/07/2015	43.228,95

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Cop 149612

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2014, Contratante: Município de Chopinzinho - PR, Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.254/0001-00. Objeto: Dilatação de vigência para 28 de setembro de 2015. Origem: Tomada de Preços nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 18/12/2014 Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scarlot Bragato, pela Empresa

Cop 149615

DECRETO Nº 236/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412200032.999	Administração Fazendária		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	510	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	510	20.000,00
3.3.90.35	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510	10.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	510	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO PR, 10 DE JULHO DE 2015

Rogério Masetto

Prefeito

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 88/2015, Contratante Município de Chopinzinho, Contratada: GAE - Grupo de Apoio Educacional Consultoria e Projetos Educacionais Ltda CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015 Fundamento Legal: Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho-PR, os artigos 77, 78, Inc. XII e 79, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2015 Assina: Rogério Masetto, pelo Município.

Of. nº 54/SF Chopinzinho, 07 de julho de 2015.

Senhor Chefe:

Conforme o que dispõe o Convênio de Municipalização da Fiscalização e Cobrança do ITR, estamos informando os valores médios em Reais por Hectare aplicados no Município de Chopinzinho, para informações relativas a referência do VTN (Valor da Terra Nua), para atualização por parte da RFB de seus preços e de referência, conforme Tabela a seguir:

MATA CILIKAN	ÁREA INAPROVEITÁVEL	ÁREA DOBRADA	ÁREA MECANIZÁVEL	ÁREA DE PASIAGEM	ÁREA MECANIZADA
3.091,00	3.091,00	8.716,00	8.716,00	13.044,00	21.581,00

Atenciosamente,

Luciani Monteiro Cenci

Secretaria de Finanças

Senhor,

Sebastião Machado

Chefe da RFB

Agência de Pato Branco

Pato Branco-PR

Cop 149615



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº2776

ANO 2014

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Planejamento responsável Roquelani Lorenzi

Assunto: Aditamento do Contrato nº 173/2014.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento
2776	27/10/14	Procuradoria Municipal

2.002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: REQUERIMENTO
Subassunto...: REQUERIMENTO
No.Processo: 2014/10/002776
Data Protoc...: 27/10/14
Requerente...: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/10/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

Excelência,

A Secretaria de Planejamento vem a presença de Vossa

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de Termo Aditivo do prazo de execução e vigência por mais 43 (quarenta e três) dias, ao Contrato nº 173/2014, empreitada de obra por preço global, entre o Município de Chopinzinho e a empresa Construtora Bragato Ltda, tendo por objeto a execução de construção de torre e instalação de elevador hidráulico junto a Câmara Municipal de Vereadores, conforme documentos da Licitação nº 5/2014, modalidade de Tomada de Preços.

A Secretaria de planejamento corrobora com as argumentações e pela necessidade de ampliação dos prazos, anexando Parecer Técnico nº 08/2014, bem como esclarecimentos do PARANACIDADE, concedente dos recursos financeiros e anuente do aditivo de contrato.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2014.


Roquelani Lorenzi

Responsável pela Secretaria de Planejamento

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

27 OUT. 2014

Protocolo nº 276

04

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR
16 OUT. 2014
Protocolo nº 2361

Chopinzinho - Pr 16 de outubro de 2014.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE OBRA

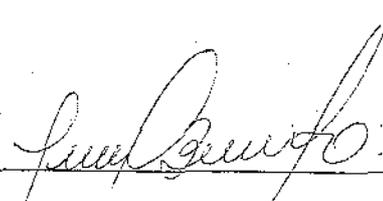
A CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, inscrito no CNPJ 02.394.264/0001-00 vem através deste, solicitar a prorrogação do prazo de entrega da Obra CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRAULICO contrato n. 173/2014 para o dia 28/11/2014 .

Fatores:

- Fator Climático (elevado n.º de dias chuvosos)
- Falta de autorização para romper viga (Falta autorização do responsável pelo Técnico Prédio Banco do Brasil).

Desde já agradecemos a vossa compreensão.

Sem mais.



CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

TEOLIDES TEREZINHA SCARIOT BRAGATO

SOCIA - PROPRIETARIA

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: REQUERIMENTO

Subassunto...: REQUERIMENTO

No.Processo : 2014/10/002761

Data Protoc...: 16/10/14

Requerente...: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/10/2014

Assinatura do Requerente

06
E

CONTRATO Nº 173/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho, PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Leomar Bolzani, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.601.717-6 SSP/PR, CPF nº 019.512.669-60, e a empresa **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA**, CNPJ 02.394.264/0001-00, localizada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Teolides Terezinha Scariot Bragatto portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.036.791-0 - SSP/PR CPF nº 410.961.859-20, residente na Cidade de Chopinzinho-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 15/05/2014, protocolo nº conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 5/2014 - Tomada de Preços, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 236.398,54 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

H.  1 

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and another on the right, with a small number '2' below the middle signature.

- ②
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
 - c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
 - d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
 - f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
 - g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
 - h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
 - k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

H.   

3

- 09
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

4



- b
CP
- do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *Município de chopinzinho-PR* – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do

5



valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado


6

12
②

pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.

13
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

 8

14
②

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



15
C

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

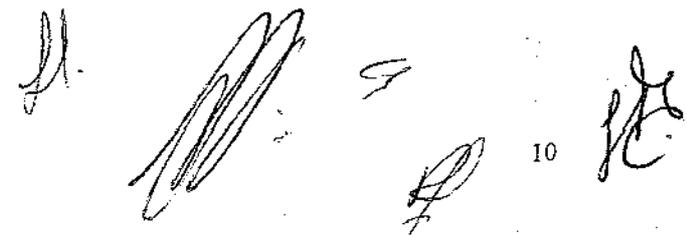
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

 10

6
10

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

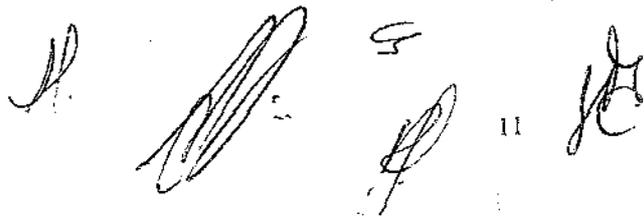
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do

11



10-A
C

CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

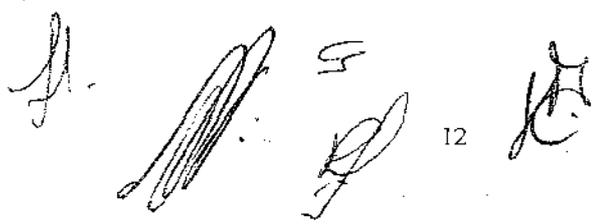
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.



13

16-C
Ⓞ

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

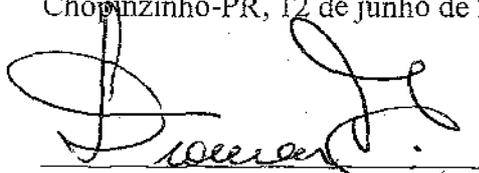
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

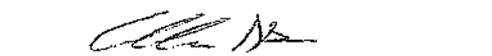
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

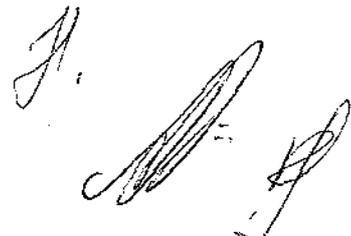
Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2014.


Assinatura do CONTRATANTE


Assinatura da CONTRATADA


Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº 100984/D

Testemunhas:



17
②

[Handwritten signature]

RG n° 5.253.780-8

[Handwritten signature]

RG n° 5.969.730-7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER N° 08/2014

Ref.: Contrato n° 173/2014.

Objeto: Elevador de acesso à câmara municipal de vereadores.

Em atendimento ao requerimento da empresa Construtora Bragato Ltda, o qual solicita prorrogação do prazo de entrega do contrato n° 173/2014 por um período de mais 43 (quarenta e três) dias, apresento parecer em relação aos itens expostos pela empresa executora.

a) Fator climático (elevado n° de dias chuvosos)

Eng. Fiscal – foi verificado que houve períodos de precipitação pluviométrica que atrapalharam a execução nas fases de preparação de formas, concretagem e atrasaram o revestimento externo.

Sou de parecer favorável neste quesito.

b) Falta de autorização para romper viga.

Eng. Fiscal – Na etapa de demolição da parede do pavimento superior foi verificado que a viga que dá suporte a esta parede tinha uma altura de 1,70m, e que esta altura avançava 0,80m para cima do piso.

Assim foi paralisada a obra e solicitado parecer do responsável pelo projeto estrutural, quando da execução da obra existente do Banco do Brasil, elaborado no ano de 1974. Assim que recebermos esta resposta a obra retomará sua execução.

Sou de parecer favorável neste quesito.

É o parecer.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2014.

Christiano Dossa Silvestri

Eng. Civil CREA-Pr 100984/D

Secretaria de Planejamento

19
②

Secretaria de Planejamento de Chopinzinho

De: Gildete Vescovi <vescovi@paranacidade.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de outubro de 2014 16:32
Para: planejamento_PMChopin; engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Demolição parede Banco do Brasil

Roque e Ronaldo,

O Rapaz da Tramo me ligou (meu colega) e disse que vai dar para demolir a parede, sem problemas, mas o autor do projeto, pediu para aguardar mais essa semana que ele vai passar o procedimento para não ter problema.

O prazo de conclusão daquela obra vence hoje, dia 20/10 e a vigência do contrato em 09/11 portanto, temos que fazer um processo para prorrogação dos mesmos.

Segue a listagem da documentação necessária:

- Pedido da empresa com novo cronograma e justificativa (pode aproveitar o caso da parede);
- Parecer técnico (Responsável pela fiscalização)
- Parecer jurídico (Advogado da prefeitura)
- Ofício de encaminhamento ao Paranacidade, assinado pelo prefeito, com solicitação de anuência.

Att.,

--

Gildete Cristina Bonetti Vescovi

Escritório Regional de Cascavel
Analista de Desenvolvimento Municipal

Fone: 46 3524-2653



PARANACIDADE

20

Secretaria de Planejamento de Chopinzinho

De: Gildete Vescovi <vescovi@paranacidade.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de novembro de 2014 18:03
Para: planejamento_PMChopin
Assunto: prazo ref. elevador da câmara

Roque,

Peço desculpas, mas hoje que fui ler com calma o processo de solicitação de prazo da obra do elevador da câmara e tenho algumas considerações, além do cronograma que faltou ser assinado e o ofício de solicitação.

Veja se concorda comigo:

No parecer técnico do Cristiano (de 17/10/14) ele coloca que não tinha ainda a autorização para romper a viga.

Acho que deveria ter um documento, que pode ser do Cristiano ou teu, com data superior à 20/10 dizendo que foi recebido o projeto com as orientações, conforme anexo.

Acho que o projeto ficou solto.

O que acha?

Gildete Cristina Bonetti Vescovi

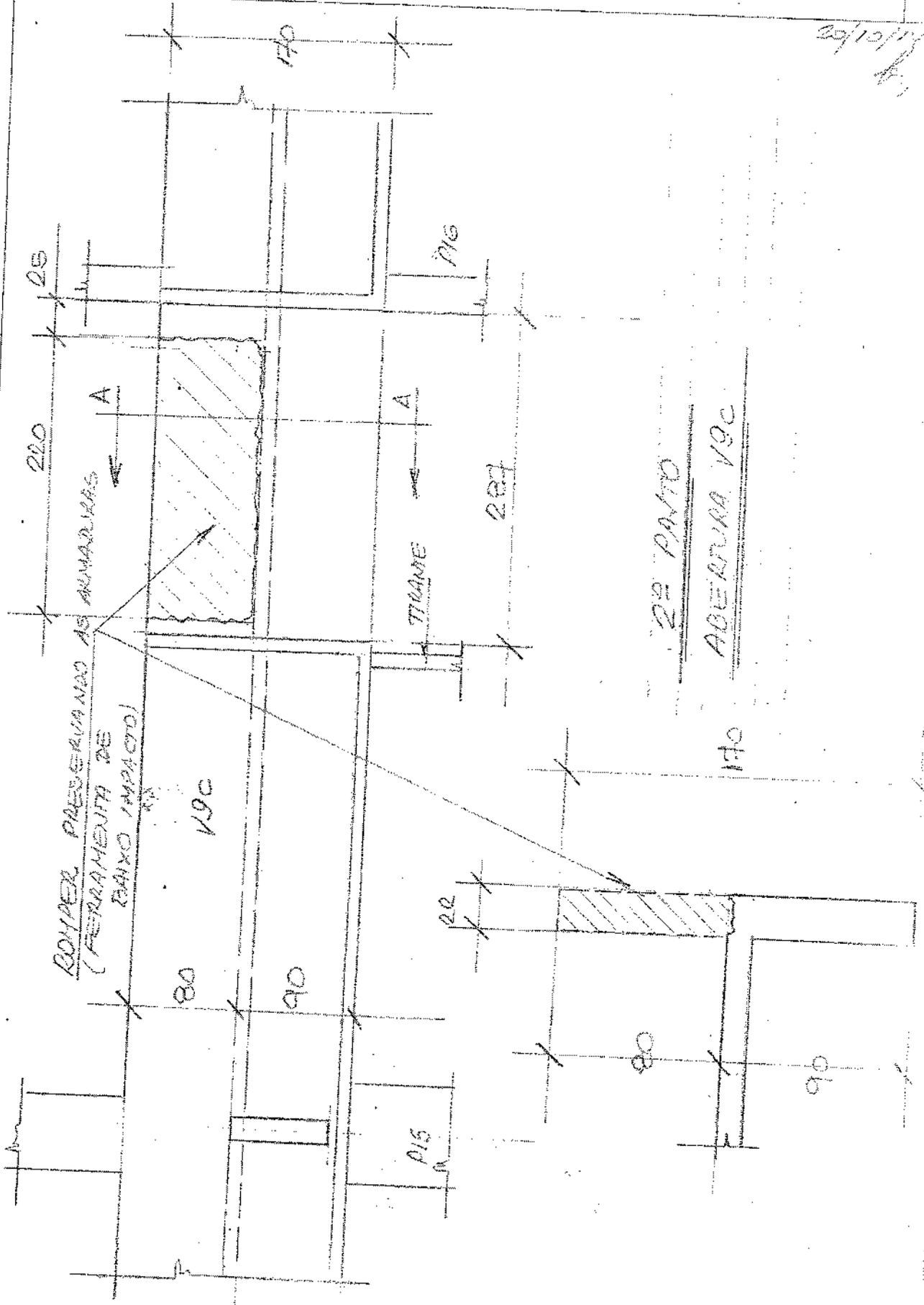
Escritório Regional de Cascavel
Analista de Desenvolvimento Municipal

Fone: 46 3524-2653



PARANACIDADE

22/10/17
A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que foi recebido o projeto de rompimento da viga que dará acesso à câmara dos vereadores e que sua execução já foi autorizada pelo engenheiro responsável pela estrutura existente. Segue em anexo o projeto citado acima.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2014.

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

CREA-Pr 100984/D

Eng. Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

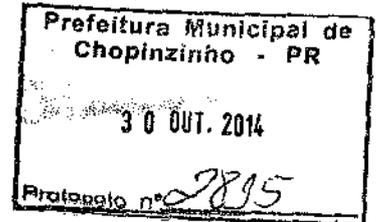
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER JURIDICO



SOLICITAÇÃO: Secretaria de Planejamento

REFERÊNCIA: Prorrogação prazo de execução e vigência do contrato administrativo nº 173/2014.

A Empresa Construtora Bragato Ltda., contratada através do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços - nº 05/2014, para construção de torre e instalação de elevador hidráulico no prédio da Câmara dos Vereadores, conforme descrição constante do edital.

O contrato foi firmado em 12 de junho de 2014, com prazo de vigência, conforme previsão da Cláusula Vigésima Terceira, de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato.

O prazo de execução era de 120 (cento e vinte dias), contados a partir do 10º (décimo) dia da assinatura, conforme previsão da Cláusula Quarta do contrato.

A contratada alega que o atraso se deu devido a fatores climáticos e demora na autorização para romper uma viga.

A Divisão de Engenharia desta Municipalidade em parecer confirma que na execução do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

contrato houve transtornos que prejudicaram efetivamente sem cumprimento na época prevista.

Efetivamente as ponderações são procedentes, inclusive confirmadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização.

A Lei de Licitações que disciplina sobre os contratos administrativos em sentido estrito, dispondo que os mesmos deverão reger-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, devendo estabelecer com clareza e precisão as condições de sua execução em fiel observância aos termos da licitação e da proposta às quais se vinculam.

É no desenvolvimento da função administrativa, atividade voltada à realização do interesse público, que a Administração define qual o resultado almejado com a contratação, e em que o prazo tal resultado deverá ser alcançado para bem satisfazer a necessidade que lhe é fundamento. Na fase interna do procedimento licitatório a Administração Pública elabora o ato convocatório e define o objeto da licitação; fixa o conteúdo do contrato; promove a convocação de terceiros interessados, define os requisitos e as exigências necessárias à participação e à seleção da melhor proposta.

O art. 57, § 1º, enumera as causas que justificam a prorrogação do prazo de execução, situação esta admitida de forma excepcional na execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

omissão ou atraso de providencias a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O inc. II trata das situações de força maior ou caso fortuito. São causas decorrentes de eventos que superam a capacidade de resistência humana, ou de ocorrência inevitável, inesperada, excepcional e imprevisível que impossibilita a execução conforme os termos inicialmente pactuados.

O inc. V trata da impossibilidade de cumprimento do prazo contratual por fato ou ato de terceiro, ou seja, "a lei engloba tanto as autuações voluntárias como as involuntárias". Exige, ainda, que tal ato ou fato seja comprovado documentalmente pela Administração, para que se evite a criação de artifício que favoreça o particular ou afaste a sua responsabilização pela inexecução do contrato dentro do prazo estipulado.

O surgimento desse fato ou ato impeditivo deve ser levado imediatamente ao conhecimento da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Administração para que se comprove a impossibilidade de execução do contrato.

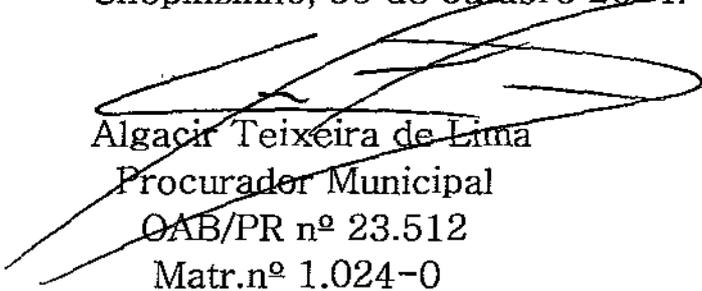
O contrato firmado com a empresa em sua cláusula quarta permite a prorrogação de prazo quando ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

A prorrogação do prazo de execução da obra em nada interfere em relação à contratada e tampouco vem em prejuízo do Poder Público Municipal.

Assim, data vênua, salvo melhor Juízo, entendemos ser perfeitamente possível a prorrogação do prazo de execução da obra, desde que antecipadamente comunicado e anuído pela SEDU/PARANACIDADE.

É O PARECER.

Chopinzinho, 30 de outubro 2014.


Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matr. nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

28

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 135 – SPLAN

Chopinzinho, PR, 30 de outubro de 2014.

Assunto: Anuência ao Termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência do Contrato de execução nº 173/2014, relativo ao Convênio nº 397/2013 – SEDU/PAM – 2013 – Construção de torre e instalação de elevador hidráulica no prédio da Câmara Municipal.

Senhor Secretário:

Solicitamos anuência para aditivo ao contrato de execução, por mais 43 (quarenta e três) dias, da obra acima mencionada.

Anexamos documentação, corroborando pela necessidade de prorrogação de prazo de execução e vigência.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a disposição para demais informações através dos telefones (46)3242-8615 e 8401-3586, e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Atenciosamente,

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário da SEDU
Curitiba - PR



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: **CHOPIMZINHO-PR** VALOR: **R\$ 236.396,54** DATA DA ELABORAÇÃO: **22/10/2014**
 OBRA: **ELEVADOR DE ACESSO À CÂMARA MUNICIPAL** OBJETO:
 CONTRATO EMPREITADA Nº: **173/2014** DATA INÍCIO:
 CONVÊNIO: **19.23.2013.0397** DATA TÉRMINO:
 LOCAL: **RUA DIOGO ANTONIO FELIÓ, CENTRO**
 TIPO DE INTERVENÇÃO: **CONSTRUÇÃO(AMPLIAÇÃO)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS			120 DIAS			150 DIAS			180 DIAS				
				SIMP %	ACUMUL %	VALOR R\$	SIMP %	ACUMUL %	VALOR R\$	SIMP %	ACUMUL %	VALOR R\$	SIMP %	ACUMUL %	VALOR R\$	SIMP %	ACUMUL %	VALOR R\$	SIMP %	ACUMUL %	VALOR R\$	SIMP %	ACUMUL %
1	ADMINISTRAÇÃO E CARTEIRO DE OBRAS	1.308,45	0,95	100,00	100,00	1.308,45	100,00	100,00	100,00	100,00	1.308,45	100,00	100,00	100,00	100,00	1.308,45	100,00	100,00	100,00	100,00	1.308,45	100,00	100,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.207,96	0,10	100,00	100,00	230,25	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3	MOVIMENTO DE TERRA	10.436,19	0,93	61,32	81,32	1.952,92	30,00	91,32	98,88	191,65	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4	FORMAS	9.660,91	4,46	7,59	7,59	729,70	73,92	81,52	84,68	1.947,09	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5	ARMADURAS	15.662,42	4,10	15,32	15,32	1.463,12	88,80	88,80	88,80	13.202,30	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6	CONCRETOS	696,14	0,28							696,14	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7	LASTROS	2.633,74	1,07							1.673,10	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23
8	LAJES	389,40	0,16							389,40	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
9	ELEMENTOS DIVERSOS	6.771,81	2,87							3.261,90	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
10	ALVENARIA	1.869,95	0,79							2.711,12	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
11	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	2.217,48	0,94							557,95	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
12	VIDROS E ESPELHOS	1.016,73	0,43							203,15	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.992,61	1,50							8.574,79	43,66	43,66	43,66	43,66	43,66	43,66	43,66	43,66	43,66	43,66	43,66	43,66	43,66
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	2.045,97	0,87							8.419,02	56,15	56,15	56,15	56,15	56,15	56,15	56,15	56,15	56,15	56,15	56,15	56,15	56,15
15	REDES E TETOS	7.200,13	3,05							493,17	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
16	REVESTIMENTO DE PISOS	69,76	0,03																				
17	PINTURAS	153.425,00	64,90							27.427,02	13,78	13,78	13,78	13,78	13,78	13,78	13,78	13,78	13,78	13,78	13,78	13,78	13,78
18	LIMPEZAS	236.396,54	100,00	2,19	2,19	5.172,44	11,80	27,42	27,42	23.316,81	9,86	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32
19	EQUIPAMENTOS																						
TOTAL		236.396,54	100,00	2,19	2,19	5.172,44	11,80	27,42	27,42	23.316,81	9,86	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32	23,32
TOTAL ACUMULADO						5.172,44		32.599,46		55.916,27		188.923,38		236.396,54		236.396,54		236.396,54		236.396,54		236.396,54	

Leonmar Botzani
 Leonmar Botzani
 Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silveira
 Eng. Civil CREA-PR 100540/D
 Secretário de Planejamento

Marcelo Silveira Resp Téc
 Eng. Civil CREAPR 68489/D

Alturas diárias de precipitação (mm)
2014

Estação: CHOPINZINHO Código: 02552030 Entidade: ANA
Município: Chopinzinho Instalação: 25/01/1976 Extinção:
Tipo: PPr Bacia: Iguaçu Sub-bacia: 6
Altitude: 800,000 m Latitude: 25° 51' 00" Longitude: 52° 31' 00"

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	14,6	0,0	0,0	0,0	80,2	0,0	0,0	0,0	22,3	-	-	-
02	23,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	-	-	-
03	2,8	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,6	-	-	-
04	7,6	0,0	40,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
05	4,2	0,0	53,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
06	3,6	0,0	0,4	0,0	0,0	AC	0,0	0,0	0,0	-	-	-
07	37,5	0,0	0,0	0,0	0,0	AC	7,7	0,0	7,0	-	-	-
08	8,6	0,0	0,7	0,0	0,0	AC	0,0	0,7	0,0	-	-	-
09	0,0	0,0	1,0	56,2	0,0	239,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
10	1,7	3,0	0,0	53,8	0,0	0,0	3,5	0,0	0,0	-	-	-
11	0,0	0,0	3,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
12	8,1	11,5	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
13	10,1	0,0	7,0	10,7	0,0	0,0	0,0	13,2	0,0	-	-	-
14	22,4	36,1	0,0	0,0	0,0	27,1	0,0	0,0	0,0	-	-	-
15	1,2	0,7	9,2	0,8	18,7	0,0	0,0	0,0	2,1	-	-	-
16	17,8	0,0	7,9	0,0	0,4	0,0	0,0	3,2	0,0	-	-	-
17	0,8	0,0	1,3	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	-	-	-
18	0,0	0,0	18,1	13,3	0,0	13,8	35,7	16,4	0,0	-	-	-
19	0,0	0,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	113,5	-	-	-
20	0,0	0,0	48,1	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33,1	-	-	-
21	0,0	4,3	43,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
22	0,0	0,0	17,2	7,8	2,5	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
23	0,0	17,2	0,0	1,4	22,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
24	0,0	63,1	0,0	0,0	12,3	0,0	49,0	0,0	43,3	-	-	-
25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,1	0,0	6,2	-	-	-
26	1,5	1,2	0,0	0,0	38,6	0,5	0,0	9,7	9,3	-	-	-
27	2,9	14,8	0,0	0,0	0,0	52,5	0,0	0,0	4,2	-	-	-
28	0,0	3,7	0,0	0,0	0,0	47,1	0,0	0,0	17,2	-	-	-
29	0,0	-	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	13,6	-	-	-
30	24,3	-	15,0	2,7	0,0	0,2	0,0	0,0	0,0	-	-	-
31	0,0	-	33,8	-	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-

Valores mensais

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	191,5	155,6	307,5	151,7	174,7	390,2	100,5	43,2	293,6	-	-	-
TOT. CONS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	37,5	63,1	53,7	56,2	80,2	0,0	49,0	16,4	113,5	-	-	-
DIAS CHUVA	18	10	18	10	7	8	6	5	13	-	-	-

Valores anuais

273 dias observados

- dias de chuva

Máxima: -

Total: -



Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Rua Dep. Mão de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530-913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná
Fone (41) 3350-3300 | Fax (41) 3353-3300 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br



INFORMAÇÃO 180/DOP/COP/2014

Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho	01/12/2014
De: Ricardo Müller – Coordenador Operacional	COP
Assunto: Prorrogação de Prazo de Execução - Parecer 232/2014	Sam 38,1

Prezado Prefeito Leomar Blozani,

Após análise do pedido de Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por mais 43 dias do Contrato sob nº 173/2014 celebrada com a empresa Casa Grande – Bragato. Cujo objeto é Câmara Municipal. Em virtude da justificativa apresentada **Somos Favoráveis** à prorrogação solicitada. Informamos que o Termo deverá ser consubstanciado no respectivo aditivo, devidamente publicado.

Solicito que sejam providenciados e encaminhados ao Paranacidade o Termo Aditivo e sua publicação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Ricardo Müller
Coordenador Operacional



PARANÁCIDADE

SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 232/2014

Município : Chopinzinho
 Programa : PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MU
 Tipo de Projeto : Câmara Municipal
 Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0005/2014
 Projeto : 38 Contrato : 173/2014
 Lotes : 1
 Data da Assinatura : 12/06/2014 Prazos : Execução : 20/10/2014 Vigência : 09/11/2014
 Fornecedor : Casa Grande -BRAGATO

Assunto : Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato

PARECER JURÍDICO

Em análise solicitação do Município de Chopinzinho quanto a possibilidade em prorrogar o prazo de execução por mais 43 (quarenta e três) dias do contrato nº 173/2014 firmado com a Casa Grande - Bragato, cujo objeto é a execução de Câmara Municipal.

A justificativa apresentada e aceita pelo Técnicos do Paranácidade e Município, foi a grande incidência de chuvas e análise para aprovação na demolição de uma parede.

A prorrogação encontra respaldo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações, que estabelece :

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos :

...
 § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo :
 ...
 II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato ...".

Do exposto, não vejo óbice de ordem legal a prorrogação do prazo, que deverá ser consubstanciado no respectivo aditivo.

É o parecer.

Curitiba, 14/11/2014

 Patrícia Prochado Barreto
 Advogada

De Acordo / P.JU :

Luciano Borges dos Santos
 Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA BRAGATO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4.642, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, Inscrição Estadual nº 90154060-86, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Teolides Terezinha Scariot Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.036.791-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 410.961.859-20, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 56/2014, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 5/2014, objetivando a Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico no edifício da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Diogo Antonio Feijó, esquina com a Avenida XV de Novembro, Sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços em 43 (quarenta e três) dias, passando para 28 de novembro de 2014 e Vigência do Contrato para 28 de dezembro de 2014, de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e informação à SEDU/PARANACIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Construtora Bragato Ltda
Teolides Terezinha Scariot Bragato
Contratada

Testemunha

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.819-49

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA BRAGATO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4.642, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, Inscrição Estadual nº 90154060-86, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Teolides Terezinha Scariot Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.036.791-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 410.961.859-20, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 56/2014, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 5/2014, objetivando a Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico no edifício da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Diogo Antonio Feijó, esquina com a Avenida XV de Novembro, Sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços em 43 (quarenta e três) dias, passando para 28 de novembro de 2014 e Vigência do Contrato para 28 de dezembro de 2014, de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e informação à SEDU/PARANACIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Construtora Bragato Ltda
Teolides Terezinha Scariot Bragato
Contratada

Testemunhas

NOME: Roberto Alencar Pzrendziuk
CPF: 546.462.819-49

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 28/11/2014 e vigência para 28 de dezembro de 2014. Origem: Tomada de Preços nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 07/11/2014. Assinam: Leomar Boízani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 25 de Novembro de 2014

Ng Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 329 VALOR R\$ 2,00

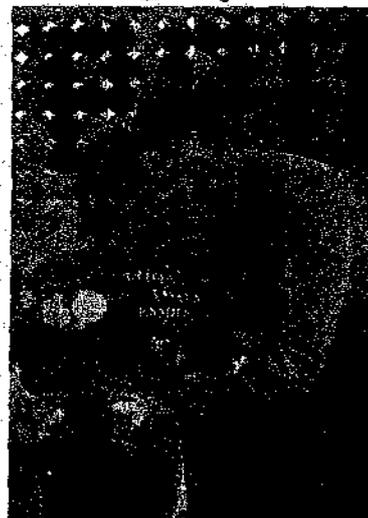
Implantação da P2 e Patrulha Rural em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

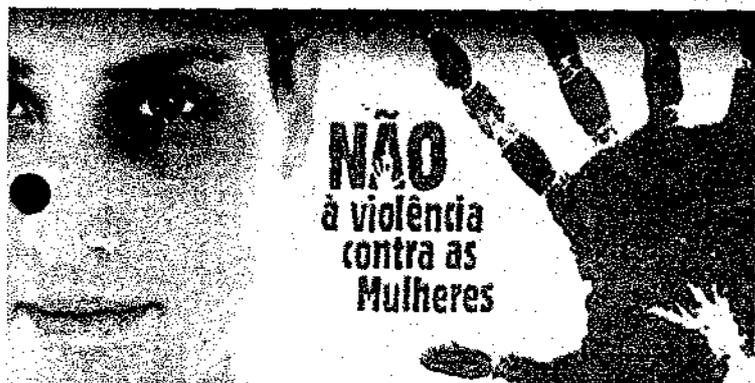
Solenidade marca formatura do Proerd em Saúde do Iguaçu



Saúde do Iguaçu

PG. 05

Dia 25 de Novembro



SÃO JOÃO

PG. 04

Educação de São João é destaque no concurso Unimed 2014

EDUCAÇÃO

PG. 03



GASTRONOMIA

PG. 04



Decoração de natal começou a ser instalada

NATAL PG. 03

Definidos os confrontos das semifinais do Campeonato Municipal de futebol em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

previdência da concessão.

Art. 8º - A concessionária deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao Concedente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal de uso;

Art. 9º - São de responsabilidade da concessionária os custos inerentes aos investimentos necessários à execução do objetivo desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, manutenção bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 10º - Exceto para a concessão de uso, a concessionária responderá os bens com as estruturas e custos de desmontagem pelo usuário, sob pena de indenização dos danos, desmontando os bens e materiais parciais e subseqüentes, de acordo com as exigências da legislação municipal quanto a sua devolução.

Art. 11º - A entrega do bem em concessão de uso excita a responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer danos decorrentes da utilização do bem, exceto a responsabilidade por danos materiais e produções de empregos do usuário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente de seus usos ou sua manutenção.

Art. 12º - São de responsabilidade da concessionária de uso, subsidiária e esta Lei disciplinando e definindo as condições e demais direitos e obrigações da concessionária e da concessionária, bem como das obrigações decorrentes do bem objeto da presente Lei.

Art. 13º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de conservar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 3.329/2014, de 14/09/2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2014, Data da Licitação: 08 de dezembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 89/2014 - MODALIDADE: ELETRÔNICO. ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 08/12/2014. Abertura das Propostas: Das 08:30 às 12:00 horas do dia 09/12/2014. Início dos Lances: 13:15 horas do dia 09/12/2014. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio 800297/2013- MAPA. Edital disponível a partir de 25/11/2014, no site: www.bli.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8800.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 82/2014. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Serviços, objeto da Licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para iniciar os serviços solicitados. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os serviços deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os serviços solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 571, 925, 980, 515, 1436, 1461, 1462, 825, 453, 720, 1142. GESTOR: Senhor André A. Ghidin. ARP nº 342/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 39.500,00. ARP nº 343/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 53.600,00. Chopinzinho, PR, 17 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 78/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos com Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424. GESTOR: Senhor André A. Ghidin. ARP nº 345/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Tack Comunicação Visual Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 86.757,00. Chopinzinho, PR, 18 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 28/11/2014 e vigência para 28 de dezembro de 2014. Origem: Tomada de Preços nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 07/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Tereza Terezinha Soares Bragato, pela Empresa.

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01 Objeto: Contratação da Empresa para fornecimento de licença de uso de software administrativo,

implantação, treinamento e manutenção. Valor total: 2.662,94 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 499. Data da assinatura: 29/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvio Luiz Strozi, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 80/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Madeiras e Estruturas Correlatas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto de licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 498, 1201, 653, 468, 507, 683, 916, 448, 762. GESTOR: Senhor André A. Ghidin. ARP nº 347/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Beneficiamento de Madeiras Dalolme Ltda, Valor Total estimado R\$ 120.782,50. ARP nº 348/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 125.000,00. ARP nº 349/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Salete R. Martinelli Madeiras - ME, Valor Total estimado R\$ 100.820,00. Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. CNPJ: 13.003.679/0001-21. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência para 30/03/2015 e Vigência para 30/04/2015. Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Ofício CEF nº 3345/2014/SR Oeste do Paraná. Data da assinatura: 18/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 350/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BMR Condicionadores de Ar. CNPJ: 16.677.803/0001-15. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.936,50 (mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Bruno Josué Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 351/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.768,00 (mil, setecentos e sessenta e oito reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ana Michele Santolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 352/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 13.164,00 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volmer Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 353/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gilson Gilberto Lise - ME. CNPJ: 04.255.660/0001-74. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gilson Gilberto Lise, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 354/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - EPP. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.554,00 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volmer Francescon, pela Empresa.